

PREGÃO ELETRÔNICO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
(Processo Administrativo n.º 23105.005737/2023-41)

Torna-se público que a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, C.N.P.J. nº. 04.378.626/0001-97, com sede na Av. Rodrigo Otávio, n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado – Manaus-AM, por meio deste pregoeiro, designado pela **Portaria nº 164/2022/PROADM, de 16/05/2022**, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Pregoeiro: Adriana Paula Maia de Souza

Data da sessão: 16/05/2023

Horário: 09:30H (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio administrativo, com dedicação de mão de obra exclusiva, de Operário Rural, Operador de Máquinas Agrícolas, Cozinheiro Geral, Auxiliar de Cozinha, Artífice, Agente de Portaria, Jardineiro/Rocador/Podador e Encarregado, para atendimento das demandas da Fazenda Experimental da Universidade Federal do Amazonas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em grupo único, formado por 09 (nove) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154039:

Fonte de Recursos: 10000000:

Programa de Trabalho: 170121:

Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SUBITEM 79:

Plano Interno: M20RKQ1960N:

Nota de Empenho: A Nota de Empenho será emitida após a homologação do processo licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.4 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
- 4.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, uma vez que a contratação não se configura de alta complexidade técnica;
- 4.2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.7 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9 Ainda como condição de participação, para fins de comprovação do subitem, o licitante deverá enviar a declaração de que não possuem em seus quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão Nº 409/2015 – TCU – Plenário, em conformidade com o modelo disponível Anexo III deste Edital.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e a declaração que trata o subitem 4.5.9, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 **valor unitário de total do item;**

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (um centésimo por cento)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.26.1 por empresas brasileiras;
 - 7.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo mínimo de 02 (duas) horas, no prazo máximo até 24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de **planilha de custos que demonstre a compatibilidade entre os custos e as receitas estimadas para execução do serviço** e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3 **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços, **conforme o modelo constante no ANEXO I-B - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no **prazo mínimo de 02 (duas) horas, no prazo máximo até 24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias, acordo, dissídio ou convenção coletivas de trabalho vigentes.

8.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.6.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.6.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.6.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.6.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.6.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.6.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **mínimo de 02 (duas) horas, no prazo máximo até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade **fiscal e trabalhista**, à qualificação **econômico-financeira** e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo mínimo de 02 (duas) horas, no prazo máximo até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.8. Em se tratando de empresas estrangeiras com funcionamento no país, autorizadas por Decreto do Poder Executivo na forma do Inciso V. do art. 28. da Lei nº 8.666/1993, cadastro no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.**
- 9.8.1. **No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no país, cadastro no SICAF, obtido de acordo com o disposto no art. 20-A da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.**
- 9.9. Habilitação jurídica:**
- 9.9.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.9.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas;

9.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11. Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de expedição, ou no prazo declarado na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

9.11.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.11.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o

artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.11.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.11.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo **VI**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.11.5.3.1. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.11.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.12. **Qualificação Técnica:**

9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.12.1.1. Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

9.12.1.1.1. **Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 01 (um) ano, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.**

9.12.1.1.2. **Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;**

9.12.1.1.3. **Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.**

9.12.1.1.4. **Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.**

9.12.1.1.5. **O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.**

9.12.1.1.6. **As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA, o atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA.**

9.12.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.13. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

- 9.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo mínimo de 02 (duas) horas, no prazo máximo até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato **ou emitido instrumento equivalente**.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 **O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.**

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

20.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@ufam.edu.br.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://proadm.ufam.edu.br/licitacoes-2.html?id=95>

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência e Anexos;

23.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

23.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

23.12.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

23.12.4 ANEXO IV - Modelo de Atestado de Vistoria;

23.12.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de Renúncia à Vistoria;

23.12.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

23.12.7 ANEXO VII - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Manaus, 02 de maio de 2023

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Assinatura da autoridade competente

Termo de Referência 3/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2023	154039-FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	RAPHAEL ANTONIO QUEIROZ RUSSO	28/04/2023 14:38 (v 4.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	23105.005737/2023-41

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de **empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio administrativo, com dedicação de mão de obra exclusiva, de Operário Rural, Operador de Máquinas Agrícolas, Cozinheiro Geral, Auxiliar de Cozinha, Artífice, Agente de Portaria, Jardineiro/Roçador/Podador e Encarregado, para atendimento das demandas da Fazenda Experimental da Universidade Federal do Amazonas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

GRUPO 01

ITEM	TIPO	TURNO	DIAS DA SEMANA	QUANTIDADE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO MENSAL	VALOR TOTAL MÁXIMO MENSAL	VALOR GLOBAL MÁXIMO ANUAL
01	5380 – OPERÁRIO RURAL (CBO 6220)	DIURNO – 44H SEMANAIS	SEGUNDA À SÁBADO OU DOMINGO	14	R\$ 4.335,76	R\$ 60.700,64	R\$ 728.407,68
02	5380 – OPERÁRIO RURAL (CBO 6220)	DIURNO – 12X36H	SEGUNDA À DOMINGO	02 (02 FUNCIONÁRIOS POR POSTO)	R\$ 9.741,38	R\$ 19.482,76	R\$ 233.793,12
03	5380 – OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (CBO 6410)	DIURNO – 44H SEMANAIS	SEGUNDA À SÁBADO	02	R\$ 6.682,77	R\$ 13.365,54	R\$ 160.386,48
04	5380 – COZINHEIRO GERAL (CBO 5132-05)	DIURNO – 12X36H	SEGUNDA À DOMINGO	01 (02 FUNCIONÁRIOS POR POSTO)	R\$ 9.168,98	R\$ 9.168,98	R\$ 110.027,76

05	5380 – AUXILIAR DE COZINHA (CBO 5135-05)	DIURNO – 12X36H	SEGUNDA À DOMINGO	01 (02 FUNCIONÁRIOS POR POSTO)	R\$ 9.119,46	R\$ 9.119,46	R\$ 109.433,52
06	5380 - ARTÍFICE (CBO 9143)	DIURNO – 44H SEMANAIS	SEGUNDA À SÁBADO	03	R\$ 8.053,09	R\$ 24.159,27	R\$ 289.911,24
07	5380 - AGENTE DE PORTARIA (CBO 5174)	DIURNO – 12X36H	SEGUNDA À DOMINGO	02 (02 FUNCIONÁRIOS POR POSTO)	R\$ 8.167,60	R\$ 16.335,20	R\$ 196.022,40
08	5380 - JARDINEIRO /ROÇADOR/ PODADOR (CBO 6220-10)	DIURNO – 44H SEMANAIS	SEGUNDA À SÁBADO	02	R\$ 5.816,25	R\$ 11.632,50	R\$ 139.590,00
09	5380 - ENCARREGADO - (CBO 4101-05)	DIURNO – 44H SEMANAIS	SEGUNDA À SÁBADO	01	R\$ 5.981,87	R\$ 5.981,87	R\$ 71.782,44
TOTAL				28			R\$ 2.039.354,64

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de **apoio administrativo**.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução **a empreitada por preço unitário, haja vista que será estabelecido um padrão ou uma unidade de medida para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.**

1.5 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei n. 8.666/1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução, como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA

* DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2 A contratada deverá apresentar os seguintes laudos:

5.1.2.1 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambiental;

5.1.2.2 LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;

5.1.2.3 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;

5.1.2.4 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

5.1.2.5 Ficha de EPI – Equipamento de Proteção Individual.

5.1.3 A Fazenda Experimental da UFAM fica localizada na Rodovia BR-174, Manaus-Presidente Figueiredo, km 922 (antigo km 38), conforme mapa de localização em Anexo III-C. Distante aproximadamente 60 km do Campus Universitário da UFAM em Manaus/AM. Sendo assim, considerando a distância e as dificuldades de comunicação existentes, se faz necessária a presença de representante da sede, filial ou escritório, minimamente uma vez por mês no local da prestação do serviço.

5.1.4 A Contratada deverá, enquanto durar a pandemia de COVID19, obedecer aos critérios sanitários estabelecidas pelas autoridades competentes, bem como pela UFAM e seu Plano de Biossegurança.

5.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 12 horas.

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

7.2.2 O agendamento para vistoria será feito por meio do e-mail faexp@ufam.edu.br ou pelos telefones (91) 98875-4407 / (92) 99191-1031 / (92) 99318-0439 / (92) 99284-0804;

7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.2 Atividades Básicas do OPERÁRIO RURAL:

8.2.1. Recolher, monitorar, alimentar e higienizar animais;

8.2.2. Ordenhar, medicar, vacinar e classificar animais;

8.2.3 Mochar, marcar e abater animais;

8.2.4 Tosquiar, casquear e ferrar animais;

8.2.5 Separar, pesar, medir e inseminar animais;

8.2.6 Escolher e distribuir sementes;

8.2.7 Montar viveiros e estufas;

8.2.8 Plantar, regar plantações, enxertar plantas e capinar área plantada;

8.2.9 Escolher e transplantar mudas;

8.2.10 Plantar cercas vivas e eliminar ervas daninhas;

8.2.11 Efetuar cobertura do solo, aplicar defensivos agrícolas, estaquear e podar plantas;

8.2.12 Cobrir frutos e plantas e colher a produção;

8.2.13 Cercar área de plantio;

8.2.14 Colher amostra de solo para análise e formar coivara;

8.2.15 Corrigir, nivelar, arar e gradear o solo;

8.2.16 Formar curva de nível e medir canteiros;

8.2.17 Sulcar, covear e adubar o solo;

8.2.18 Reformar estradas de acesso à propriedade;

8.2.19 Reformar pontes, cercas e instalações;

8.2.20 Limpar e amolar ferramentas;

8.2.21 Imergir mourões em solução química;

8.2.22 Reparar, limpar e pintar instalações;

8.2.23 Desinfetar material de vacinação, reprodução e cirúrgico;

8.2.24 Limpar tanques de peixes;

8.2.25 Realizar roçada e cortes de grama;

8.2.26 Realizar plantio de grama, flores e folhagens;

8.2.27 Identificar cio de animais e organizar cruzamentos;

8.2.28 Prender matrizes, selecionar reprodutores e matrizes;

8.2.29 Colocar animais para monta;

8.2.30 Preparar material para inseminação e registrar dados de cobertura e parição;

8.2.31 Auxiliar na realização de partos de animais;

8.2.32 Providenciar a amamentação, curar umbigo e controlar peso e medida de animais recém-nascidos;

8.2.33 Descascar, lavar, secar, moer, fermentar, cozer e ralar matérias-primas;

8.2.34 Esterilizar material de beneficiamento e coalhar leite para fabricação de queijo;

8.2.35 Defumar carnes e queijos;

8.2.36 Classificar, embalar, rotular e armazenar produtos;

8.2.37 Aplicar defensivos agrícolas;

8.2.38 Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

8.2.39 Cumprir as normas internas da FAEXP e UFAM.

8.3 Atividades Básicas do OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS:

8.3.1 Operar máquinas pesadas e leves;

8.3.2 Preparar atividade de colheita;

8.3.3 Efetuar derrubada, descasque e desgalhamento mecânico de toras e estocar madeira;

8.3.4 Inspeccionar máquinas;

8.3.5 Operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, empilhadeiras, tratores e outros similares, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas;

8.3.6 Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos;

8.3.7 Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados;

8.3.8 Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

8.3.9 Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

8.3.10 Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;

8.3.11 Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e preservação dos equipamentos e ambiental;

8.3.12 Participar do treinamento dos funcionários, no desenvolvimento de serviços que envolvam sua área de atuação;

8.3.13 Zelar pela manutenção da máquina, lubrificando, abastecendo e executando reparos, para assegurar o bom funcionamento e a segurança das operações;

8.3.14 Elaborar os relatórios de suas áreas de atuação;

8.3.15 Realizar manutenção de máquinas e empregar medidas de segurança;

8.3.16 Carregar e transportar insumos agrícolas e equipamentos para todos setores da Fazenda;

8.3.17 Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

8.3.18 Cumprir as normas internas da FAEXP e UFAM.

8.4 Atividades Básicas do COZINHEIRO:

8.4.1 Preparar refeições e sobremesas, controlando qualidade dos alimentos, tempo de preparação e atentando ao sabor, para atender a cardápios estipulados;

8.4.2 Elaborar dietas individualizadas, de acordo com cardápios estipulados;

8.4.3 Orientar auxiliares no pré-preparo de refeições, supervisionando tarefas executadas, para manter o padrão de qualidade do serviço;

8.4.4 Efetuar o controle da quantidade de ingredientes, verificando nível de estoque dos que estão sujeitos a deterioração para providenciar as reposições necessárias;

8.4.5 Zelar pela higiene nos trabalhos da cozinha, aplicando métodos corretos de manipulação, higienização e conservação de alimentos, bem como providenciando a limpeza de equipamentos, instalações e utensílios;

8.4.6 Orientar e/ou executar o pré-preparo dos alimentos, escolhendo os cereais, descascando, lavando e picando verduras, legumes, tubérculos e frutas, limpando e cortando carnes, de forma a agilizar o preparo das refeições;

8.4.7 Decorar pratos e arrumar as mesas de acordo com o serviço escolhido (à francesa, à americana etc.);

8.4.8 Operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação de gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento ou refrigeração;

8.4.9 Comunicar ao superior imediato as irregularidades encontradas na qualidade da mercadoria entregue para cozimento, bem como sobre a necessidade de reparo e reposição de utensílios, equipamentos e instalações de cozinha;

8.4.10 Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

8.4.11 Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;

8.4.12 Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

8.4.13 Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;

8.4.14 Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;

8.4.15 Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

8.4.16 Cumprir as normas internas da FAEXP e UFAM.

8.5 Atividades Básicas do AUXILIAR DE COZINHA:

8.5.1 Preparar carnes, aves e peixes para cozimento, cortando-os, limpando-os, pesando-os, separando-os de acordo com porções solicitadas e acondicionando-os;

8.5.2 Auxiliar no preparo de refeições, lavando, descascando, escolhendo, picando ou moendo ingredientes, elaborando pratos simples sob orientação, conforme a necessidade;

8.5.3 Zelar pela higiene e limpeza das instalações, equipamentos e utensílios da cozinha;

8.5.4 Afiar facas e outros instrumentos de corte;

8.5.5 Executar abastecimento do local de distribuição das refeições;

8.5.6 Efetuar carga e descarga de gêneros não perecíveis e materiais do restaurante;

8.5.7 Manter livre de contaminação ou de deterioração os víveres sob sua guarda;

8.5.8 Operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação dos gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento ou refrigeração, sob a orientação do cozinheiro ou nutricionista;

8.5.9 Executar preparações culinárias simples;

8.5.10 Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

8.5.11 Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;

8.5.12 Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

8.5.13 Executar o descarte de resíduos de materiais provenientes do local de trabalho;

8.5.14 Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;

8.5.15 Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

8.5.16 Cumprir as normas internas da FAEXP e UFAM.

8.6 Atividades Básicas do ARTÍFICE:

8.6.1 Organizar e preparar o local de trabalho;

8.6.2 Construir estruturas de alvenaria;

8.6.3 Aplicar revestimentos e contrapisos;

8.6.4 Executar serviços de pintura;

8.6.5 Confeccionar e restaurar produtos de madeira e derivados;

8.6.6 Preparar o local de trabalho, ordenando fluxos do processo de produção, e planejar o trabalho, interpretando projetos desenhos e especificações e esboçando o produto conforme solicitação;

8.6.7 Entregar produtos confeccionados sob medida ou restaurados, embalando, transportando e montando o produto no local da instalação em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental;

8.6.8 Realizar manutenções preventiva, preditiva e corretiva;

8.6.9 Planejar e realizar serviços elétricos em geral;

8.6.10 Montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares nos diversos setores da fazenda;

8.6.11 Elaborar documentação técnica e trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental;

8.6.12 Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte, tais como eletrodo revestido, TIG, MIG, MAG, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma. Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas;

8.6.13 Instalar tubulações hidráulicas, definir traçados e dimensionar tubulações; especificar, quantificar e inspecionar materiais; preparar locais para instalações, realizar pré- montagem e instalar tubulações;

8.6.14 Realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade;

8.6.15 Proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios;

8.6.16 Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;

8.6.17 Construir, recuperar, adequar, realizar manutenção, desmontar e demolir estruturas correlatas ao ambiente organizacional;

8.6.18 Cortar, perfurar, soldar (unir) e executar acabamento em alvenaria, hidráulica, madeira, metal e em equipamentos/implementos (mecânicos, elétricos e eletrônicos);

8.6.19 Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

8.6.20 Cumprir as normas internas da FAEXP e UFAM.

8.7 Atividades Básicas do JARDINEIRO/ROÇADOR/PODADOR:

8.7.1 Efetuar preparo de mudas e sementes por meio da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais;

8.7.2 Realizar tratamentos culturais, além de preparar o solo para plantio;

8.7.3 Colher policulturas, derruçando café, retirando pés de feijão, leguminosas e tuberosas, batendo feixes de cereais e sementes de flores, bem como cortando a cana;

8.7.4 Plantar culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal;

8.7.5 Cuidar das árvores da propriedade rural;

8.7.6 Realizar desdobro de madeira;

8.7.7 Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;

8.7.8 Manutenção completa dos gramados que consiste: Capina, roçagem e rastelagem de gramados;

8.7.9 Fazer cobertura anual de terra de boa qualidade nas áreas gramadas;

8.7.10 Capina manual ou química e roçagem de acordo com o local do plantio;

8.7.11 Retirada e poda de árvores de grande, médio e pequeno porte;

8.7.12 Manutenção em árvores de pequeno porte;

8.7.13 Manutenção em canteiros e jardins (irrigação, calagem, adubação, poda de plantas ornamentais e arbusto, plantio e reposição de plantas, grama, mudas de árvores e combate a pragas e insetos);

8.7.14 Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

8.7.15 Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;

8.7.16 Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

8.7.17 Cumprir as normas internas da FAEXP e UFAM.

8.8 Atividades Básicas do AGENTE DE PORTARIA:

8.8.1 Abrir e fechar os acessos da FAEXP;

8.8.2 Conferência de automóveis;

8.8.3 Conferir acesso de pessoas e fazer controle diário

8.8.4 Fazer manutenção simples (Solicitar reparos, Ligar bomba de sucção, ligar gerador, Irrigar jardim)

8.8.5 Recebimento, conferência e anotação de materiais recebidos

8.8.6 Conferir e receber as autorizações de saída;

8.8.7 Atentar para os planejamentos da FAEXP como o cronograma de ações;

8.8.8 Atender telefone, operar o rádio comunicador e anotar recados;

8.8.9 Notificar aos seguranças sobre ocorrências adversas;

8.8.10 Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;

8.8.11 Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

8.8.12 Cumprir as normas internas da FAEXP e UFAM.

8.9 Atividades Básicas do ENCARREGADO:

8.9.1 Fiscalizar e acompanhar a execução diária dos serviços nas dependências da CONTRATANTE;

8.9.2 Prestar todas as orientações necessárias aos funcionários para que os serviços de apoio técnico sejam realizados com qualidade;

8.9.3 Orientar os funcionários a utilizar os materiais adequados, assim como solicitar a substituição de materiais que estiverem fora do padrão;

8.9.4 Solicitar a substituição de funcionários sob sua responsabilidade, em caso de falta, férias, atraso, etc., comunicando, imediatamente, ao representante, o nome do prestador de serviço;

8.9.5 Efetuar os pedidos de material para execução dos serviços;

8.9.6 Zelar para que os funcionários para portar crachás de identificação;

8.9.7 Verificar a utilização de uniformes;

8.9.8 Ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos funcionários;

8.9.9 Solicitar a substituição e/ou reposição de uniformes dos funcionários sob sua responsabilidade;

8.9.10 Controlar diariamente a assiduidade e pontualidade dos funcionários sob sua responsabilidade;

8.9.11 Usar EPI adequado para o desempenho de suas atividades;

8.9.12 Supervisionam rotinas administrativas, terceirizados, manutenção de equipamento; administram recursos humanos, bens e materiais de consumo; organizam documentos e correspondências;

8.9.13 Controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos funcionários, por meio de sistema de registro de ponto eletrônico cujas diretrizes estão estabelecidas na Portaria MTE nº 1510/2009, bem como as ocorrências do posto de trabalho em que os mesmos estiverem prestando seus serviços, devendo apresentar à fiscalização os registros de acordo com a necessidade;

8.9.14 Orientar as atividades dos outros funcionários alocados nos diversos locais de prestação dos serviços;

8.9.15 Visitar todos os postos de trabalho verificando a prestação do serviço, no mínimo 05 vezes por semana ou sempre que necessário;

8.9.16 Verificar com os usuários a avaliação do serviço;

8.9.17 Prestar todas as orientações necessárias aos outros funcionários para que os serviços de apoio técnico sejam realizados com qualidade;

8.9.18 Manter atualizada a relação nominal dos funcionários designados para a prestação dos serviços, comunicando ao fiscal do contrato qualquer alteração;

8.9.19 Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários em situações de emergência;

8.9.20 Receber e atender às solicitações do fiscal técnico quanto à substituição/reposição de funcionários, uniformes, materiais /equipamentos etc.;

8.9.21 Ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos funcionários;

8.9.22 Controlar diariamente a assiduidade e pontualidade dos funcionários sob sua responsabilidade e comunicar, imediatamente, ao fiscal do contrato todas as faltas, atrasos etc.;

8.9.23 Controlar o consumo de material;

8.9.25 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE e prestar informações ao fiscal do contrato;

8.9.26 Tomar ciência dos relatórios de fiscalização, ofícios, atas de reunião e outros documentos que se fizerem necessários à eficaz comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

8.9.27 Comunicar o fiscal do contrato sobre as ocorrências cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços;

8.9.28 Supervisionar diretamente uma equipe de trabalhadores agropecuários em sua lida no campo, na alimentação, reprodução e reposição de animais e nos tratos culturais;

8.9.29 Administrar mão de obra e treinar a equipe de trabalho;

8.9.30 Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;

8.9.31 Cumprir todas as determinações emanadas do fiscal do contrato associadas às atividades desenvolvidas;

8.9.32 Cumprir as normas internas da FAEXP e UFAM.

8.10 A execução dos serviços será iniciada em, no máximo, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, na forma que segue:

8.11 Para a prestação dos serviços, a Contratada utilizará sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente treinada e qualificada.

8.12 Os serviços deverão ser executados pela Contratada conforme as especificações, detalhamentos e frequência apresentados nas especificações técnicas dos serviços, podendo vir a serem acrescentadas atribuições ou alteradas as frequências mediante novas necessidades que estejam relacionadas a serviços de jardinagem.

8.13 Os empregados da empresa contratada alocados para a prestação dos serviços deverão ser devidamente habilitados, selecionados e rigorosamente preparados, a qual ficara para todos os efeitos legais.

8.14 Horário da prestação dos serviços:

8.14.1 Os serviços deverão ser distribuídos entre o horário de 6h às 20h, a depender da necessidade da instituição.

8.14.2 Jornada de trabalho com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas regularmente de segunda a sábado, tendo como exceções a necessidade da Administração para o cargo de operário rural – 44 horas semanais e para os cargos de operário rural, cozinheiro geral, auxiliar de cozinha e agente de portaria com escala de 12x36 horas que deverão ser prestados de segunda a domingo, cabendo a Contratada controlar o horário através de ponto eletrônico ou por folha de ponto de acordo com a necessidade e convenção coletiva de trabalho.

8.14.3 O horário de trabalho e o intervalo intrajornada, de 01 (uma) hora, poderão ser flexibilizados de acordo com as necessidades do serviço e o horário de expediente da Administração.

8.14.4 Conforme a necessidade da Administração e as peculiaridades de cada setor da fazenda experimental, os serviços do cargo de operário rural (44 horas semanais) poderão ser prestados nos domingos e/ou feriados, mediante escala, observando 01 (um) dia de descanso semanal remunerado (em qualquer dia da semana), sendo pelo menos um dia de descanso por mês no domingo, conforme autorizado pela Portaria nº 604, de 18 de junho de 2019 do Ministério da Economia.

8.15 Local do serviço:

8.15.1 Fazenda Experimental da UFAM, BR-174, Km 922, Manaus/AM.

8.16 Dado às peculiaridades e atendimento das necessidades da FAEXP será imprescindível que a equipe contratada comece os trabalhos pontualmente às 7h00min diariamente.

8.17 A CONTRATADA deve gerenciar a sua equipe de trabalho no intuito de evitar que os trabalhadores extrapolem a sua jornada de trabalho, mesmo que seja dentro dos horários pré-estabelecidos anteriormente.

8.18 A CONTRATADA deve fornecer alimentação no local de trabalho, dado a distância do centro urbano do município de Manaus/AM.

8.19 A licitante deverá elaborar e se responsabilizar pela escala de trabalho mais adequada às necessidades da Contratante, mantendo os funcionários durante toda carga horária estipulada, ou seja, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados.

8.20 O empregado da CONTRATADA, independentemente da atribuição que execute, deverá observar o seguinte:

8.20.1 Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída;

8.20.2 Apresentar-se uniformizado, primando por sua aparência pessoal;

8.20.3 Manter-se atento, ocupando permanentemente o local designado para o exercício de suas funções, não se afastando para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;

8.20.4 Comunicar à Administração todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE;

8.20.5 Utilizar Equipamentos de Proteção Individual e/ou Coletiva, quando necessários;

8.20.6 Impedir a utilização do local de trabalho para guarda de objetos estranhos a ele, por parte de servidores alheios ao setor, de empregados ou de terceiros;

8.20.7 Executar as atividades próprias da função, constantes do Termo de Referência e outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;

8.20.8 Demonstrar educação, respeito, paciência, organização, capacidade de iniciativa, afabilidade e urbanidade;

8.20.9 Agir com agilidade e bom senso.

8.21 Nos cargos de com escala 12x36 horas serão alocados 02 empregados por posto.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.2 Operário Rural (Quantitativo para 12 meses de execução contratual):

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE
			ESTIMADA ANUAL
<u>01</u>	<u>FAÇÃO TERÇADO LAMINA EM AÇO CARBONADO 70 CM</u>	<u>UN</u>	<u>15</u>
<u>02</u>	<u>ENXADA MEDIA</u>	<u>UN</u>	<u>15</u>
<u>03</u>	<u>VASSOURA P/ GRAMA 22 ARAMES</u>	<u>UN</u>	<u>15</u>
<u>04</u>	<u>MANGUEIRA PLAST TRANC PT 250 1/2</u>	<u>METRO</u>	<u>200</u>
<u>05</u>	<u>PÁ DE BICO C/ CABO 71 CM</u>	<u>UN</u>	<u>05</u>
<u>06</u>	<u>CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT C/CABO MAD 1 ,50 MT</u>	<u>UN</u>	<u>05</u>
<u>07</u>	<u>ENXADA 2,0LBS S/CABO 77218/204</u>	<u>UN</u>	<u>08</u>
<u>08</u>	<u>CABO DE MADEIRA P/ENXADA 1500 / 37,5 MM</u>	<u>UN</u>	<u>08</u>
<u>09</u>	<u>ENXADA 1,5LBS S/CABO 77218/154</u>	<u>UN</u>	<u>08</u>
<u>10</u>	<u>CABO DE MADEIRA P/ENXADA 1500/37,5MM</u>	<u>UN</u>	<u>08</u>
<u>11</u>	<u>ENXADA 2,0LBS S/CABO 77208/204</u>	<u>UN</u>	<u>08</u>
<u>12</u>	<u>CABO DE MADEIRA P/ENXADA 1500/37,5MM</u>	<u>UN</u>	<u>08</u>
<u>13</u>	<u>TERÇADO CABO DE MADEIRA</u>	<u>UN</u>	<u>15</u>

<u>14</u>	<u>CABO DE MADEIRA P/CAVAD.RETA FOICE1200/38MM</u>	<u>UN</u>	<u>15</u>
<u>15</u>	<u>FOICE ROCADEIRA S/CABO 77600/115 OU SIMILAR</u>	<u>UN</u>	<u>15</u>
<u>16</u>	<u>ANCINHO RETO PESADO 14D S/CABO 77102/144 OU SIMILAR</u>	<u>UN</u>	<u>10</u>
<u>17</u>	<u>CABO DE MADEIRA P/ANCINHO 30MMX1,50MT</u>	<u>UN</u>	<u>10</u>
<u>18</u>	<u>LIMA PARA ENXADA 8 COM CABO</u>	<u>UN</u>	<u>100</u>
<u>19</u>	<u>CABO DE MADEIRA P/ PICARETA 940MM</u>	<u>UN</u>	<u>01</u>
<u>20</u>	<u>PICARETA ALVIAO PRETA S/CABO 406</u>	<u>UN</u>	<u>05</u>
<u>21</u>	<u>PULVERIZADOR COSTAL 16LT</u>	<u>UN</u>	<u>05</u>
<u>22</u>	<u>CARRINHO DE MÃO COM CHASSI E CAÇAMBA METÁLICA, UMA RODA DE BORRACHA MACIÇA, CAPACIDADE MÍNIMA 90 LITROS</u>	<u>UN</u>	<u>10</u>
<u>23</u>	<u>CAVADEIRA ARTICULADA.</u>	<u>UN</u>	<u>05</u>
<u>24</u>	<u>GARFO DE FERRO COM 12 DENTES</u>	<u>UN</u>	<u>08</u>
<u>25</u>	<u>PA CORTADEIRA</u>	<u>UN</u>	<u>05</u>
<u>26</u>	<u>PA JUNTADEIRA</u>	<u>UN</u>	<u>05</u>
<u>27</u>	<u>PA COM CABO (BICO E JUNTADEIRA QUADRADO)</u>	<u>UN</u>	<u>05</u>
<u>28</u>	<u>PICARETA ESTREITA COM CABO DE 90CM</u>	<u>UN</u>	<u>05</u>
<u>29</u>	<u>TRADO PERFURADOR DE SOLO</u>	<u>UN</u>	<u>01</u>

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>
			<u>ESTIMADA ANUAL</u>
<u>01</u>	<u>CARRO PLATAFAFORMA DE AÇO 1500X800X446MM, CAPACIDADE MÍNIMA 800KG, COM QUATRO RODAS PNEUMÁTICAS, DOTADO DE CABO DE TRACÇÃO EM FORMA DE "T" COM ARTICULAÇÃO</u>	<u>UN</u>	<u>01</u>
<u>02</u>	<u>RADIO COMUNICADOR COM CARREGADOR DE 16 CANAIS E 5000 METROS DE ALCANCE OU SUPERIOR</u>	<u>UN</u>	<u>05</u>

9.3 Artífice (Quantitativo para 12 meses de execução contratual):

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
			ANUAL
<u>01</u>	<u>ELETRODO PARA MAQUINA SOLDA DE 400 AMPERES 220 /380 V</u>	<u>KG</u>	<u>150</u>
<u>02</u>	<u>DISCO DE LIXA COM 6 PEÇAS - PARA ESMERILHADEIRA 4 POLEGADAS. 850W 220V</u>	<u>CONJUNTO</u>	<u>04</u>
<u>03</u>	<u>DISCO DE LIXA COM 6 PEÇAS - PARA ESMERILHADEIRA DE 7 POLEGADAS 2200WX220V</u>	<u>CONJUNTO</u>	<u>04</u>
<u>04</u>	<u>DISCO PARA POLICORTE DE METAL 14-24 220V</u>	<u>UN</u>	<u>48</u>
<u>05</u>	<u>PISTOLA PINTURA MOD90 AR DIRETO</u>	<u>UN</u>	<u>01</u>
<u>06</u>	<u>PISTOLA PINTURA MOD14 AR DIRETO</u>	<u>UN</u>	<u>01</u>
<u>07</u>	<u>PISTOLA APLICADORA P/SILICONE</u>	<u>UN</u>	<u>02</u>
<u>08</u>	<u>MASCARA DE SOLDA P/CAPAC</u>	<u>UN</u>	<u>01</u>
<u>09</u>	<u>MASCARA DE SOLDA ESCURIC AUTOM 9-13 OU SIMILAR</u>	<u>UN</u>	<u>01</u>
<u>10</u>	<u>SERRA COPO DIAMANTADA C/HASTE 1 25MM</u>	<u>UN</u>	<u>01</u>
<u>11</u>	<u>SERRA COPO DIAMANTADA C/HASTE 1.31/32 50 MM</u>	<u>UN</u>	<u>01</u>
<u>12</u>	<u>SERRA COPO DIAMANTADA C/HASTE 1.9/16 40 MM</u>	<u>UN</u>	<u>01</u>
<u>13</u>	<u>SERRA COPO DIAMANTADA C/HASTE 2.3/4 70 MM</u>	<u>UN</u>	<u>01</u>
<u>14</u>	<u>SERRA COPO DIAMANTADA C/HASTE 2.3/8 60 MM</u>	<u>UN</u>	<u>01</u>
<u>15</u>	<u>SERRA COPO DIAMANTADA C/HASTE 25/32 20 MM</u>	<u>UN</u>	<u>01</u>
<u>16</u>	<u>MANDRIL CONICO 16L B16 5/8 (3-16) S-3 OU SIMILAR</u>	<u>UN</u>	<u>01</u>
<u>17</u>	<u>JOGO DE CHAVE 42-88MS 2A10MM C/SUP.</u>	<u>JOGO</u>	<u>01</u>
<u>18</u>	<u>JOGO DE CHAVE COMBINADA 1B-15M - 6 A 32 MM</u>	<u>JOGO</u>	<u>01</u>

<u>19</u>	<u>CHAVE DE TESTE TIPO FENDA COMUM</u>	<u>UN</u>	<u>03</u>
<u>20</u>	<u>CHAVE C/30 PEÇAS LONGAS E CURTAS</u>	<u>JOGO</u>	<u>01</u>
<u>21</u>	<u>CONJUNTO CHAVE PHILLIPS 160 - 1/4X6 PH2 OU SIMILAR, 1/8X4 PH0 OU SIMILAR, 3/16X5 PH1 OU SIMILAR, 5/16X8 PH3 OU SIMILAR, CHAVE DE FENDA 150 - 3/16X4, 150 - 5/16X8, 150 - 1/8X3</u>	<u>CONJUNTO</u>	<u>02</u>
<u>22</u>	<u>CHAVE P/TUBO 18 ABERT 60MM</u>	<u>UN</u>	<u>01</u>
<u>23</u>	<u>JOGO DE CHAVE COMB SPEEDY 8A19MM CATRACA 8PCS OU SIMILAR</u>	<u>JOGO</u>	<u>01</u>
<u>24</u>	<u>JOGO DE CHAVE TORX 43TX-09 T7AT40 TIPO L OU SIMILAR</u>	<u>JOGO</u>	<u>01</u>
<u>25</u>	<u>TORQUES ARMADOR 12</u>	<u>UN</u>	<u>02</u>
<u>26</u>	<u>MARTELO UNHA 25MM 40370/025 OU SIMILAR</u>	<u>UN</u>	<u>04</u>
<u>27</u>	<u>PREGOS</u>	<u>KG</u>	<u>120</u>
<u>28</u>	<u>ARCO DE SERRA TUBULAR CABO FECHADO 149 OU SIMILAR</u>	<u>UN</u>	<u>03</u>
<u>29</u>	<u>ALICATE REBITADOR 10 ST90503SC OU SIMILAR</u>	<u>UN</u>	<u>03</u>
<u>30</u>	<u>DESEMPENADEIRA ACO LISA</u>	<u>UN</u>	<u>02</u>
<u>31</u>	<u>COLHER DE PEDREIRO 8 REDONDA</u>	<u>UN</u>	<u>03</u>
<u>32</u>	<u>MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,50MM 50 M</u>	<u>UN</u>	<u>05</u>
<u>33</u>	<u>SERROTE STANDARD 22</u>	<u>UN</u>	<u>03</u>
<u>34</u>	<u>CONJUNTO ALICATE 10 PECÁS ALICATE AMPERIMETRO</u>	<u>CONJUNTO</u>	<u>02</u>
<u>35</u>	<u>CONJUNTO FORMAO PEQUENO, MEDIO E GRANDE</u>	<u>CONJUNTO</u>	<u>03</u>
<u>36</u>	<u>TALHADEIRA PEQUENA, MEDIA E GRANDE</u>	<u>JOGO</u>	<u>01</u>
<u>37</u>	<u>BROCAS DE AÇO RAPIDO</u>	<u>JOGO</u>	<u>03</u>
<u>38</u>	<u>MAÇARICO TURBO COM 90CILINDROS</u>	<u>UN</u>	<u>01</u>

<u>39</u>	<u>CONJUNTO PARA PINTURA MULTIUSO</u>	<u>CONJUNTO</u>	<u>05</u>
<u>40</u>	<u>MULTIMETRO ALICATE 3201, TRUE, RMS, NCV, CAT,4 300V OU SIMILAR</u>	<u>UN</u>	<u>02</u>
<u>41</u>	<u>ALICATE POPE PARA ARREBITES</u>	<u>UN</u>	<u>03</u>
<u>42</u>	<u>TRENA METALICA BOLSO 5MT KTS34-5ME-S OU SIMILAR</u>	<u>UN</u>	<u>03</u>
<u>43</u>	<u>ESCOVA ACO 3F CABO PLASTICO 1840/3 OU SIMILAR</u>	<u>UN</u>	<u>03</u>
<u>44</u>	<u>MARRETA COM CABO 5,0KG</u>	<u>UN</u>	<u>03</u>
<u>45</u>	<u>ALICATE DESENCAPADOR DE FIO AUTO 44051/108 OU DE QUALIDADE SUPERIOR</u>	<u>UN</u>	<u>03</u>
<u>46</u>	<u>AREIA MÉDIA - GRÃOS ENTRE 0,42 A 2 MM</u>	<u>M3</u>	<u>12</u>
<u>47</u>	<u>FITA ISOLANTE 100 METROS</u>	<u>UN</u>	<u>150</u>
<u>48</u>	<u>FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 100 METROS</u>	<u>UN</u>	<u>50</u>
<u>49</u>	<u>FITA VEDA ROSCA 100 METROS</u>	<u>UN</u>	<u>100</u>
<u>50</u>	<u>TARRACHA DE 1/2" Á 4"</u>	<u>JOGO</u>	<u>02</u>
<u>51</u>	<u>LIXA PRA FERRO N. 100</u>	<u>UN</u>	<u>800</u>
<u>52</u>	<u>LINHA P/ PEDREIRO LISA 0,8 MM X 100 M</u>	<u>UN</u>	<u>50</u>
<u>53</u>	<u>DESEMPENADEIRA DE MADEIRA</u>	<u>UN</u>	<u>03</u>
<u>54</u>	<u>DESEMPENADEIRA DE PVC COM ESPONJA</u>	<u>UN</u>	<u>03</u>
<u>55</u>	<u>GRAMPEADOR PINADOR ELÉTRICO CAPACIDADE DE 8 Á 16MM</u>	<u>UN</u>	<u>01</u>
<u>56</u>	<u>GRAMPOS PARA GRAMPEADOR PINADOR ELÉTRICO CAIXA 5000 UN</u>	<u>CAIXA</u>	<u>20</u>
<u>57</u>	<u>LIXADEIRA MANUAL GRANDE COM LIXA 20 UN</u>	<u>UN</u>	<u>01</u>
<u>58</u>	<u>CIMENTO PORTLAND COMUM SACO DE 50 KG</u>	<u>SACO</u>	<u>100</u>

<u>59</u>	<u>BRITA TIPO 1 (MAX.19 MM)</u>	<u>M3</u>	<u>06</u>
<u>60</u>	<u>COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC/ 850 GRAMAS</u>	<u>POTE</u>	<u>15</u>

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL</u>	<u>VIDA ÚTIL (MENSAL)</u>
<u>01</u>	<u>MAQUINA DE SOLDA DE 400 AMPERES 220/380 V</u>	<u>UN</u>	<u>01</u>	<u>60</u>
<u>02</u>	<u>PLAINA ELETRICA M1902G-127V127V 82MM OU SIMILAR</u>	<u>UN</u>	<u>01</u>	<u>60</u>
<u>03</u>	<u>ESMERILHADEIRA DE 4 POOLEGADAS 850W 220V</u>	<u>UN</u>	<u>01</u>	<u>60</u>
<u>04</u>	<u>FURADEIRA IMP GSB 16RE 750WX220V 1/2 C/MALETA OU DE QUALIDADE SUPERIOR</u>	<u>UN</u>	<u>01</u>	<u>60</u>
<u>05</u>	<u>MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR GBH 2-24D 800W 220V OU DE QUALIDADE SUPERIOR</u>	<u>UN</u>	<u>01</u>	<u>60</u>
<u>06</u>	<u>POLICORTE DE METAL 14-24 220V</u>	<u>UN</u>	<u>01</u>	<u>60</u>
<u>07</u>	<u>SOPRADOR TERMICO 1800WX220V</u>	<u>UN</u>	<u>01</u>	<u>60</u>
<u>08</u>	<u>MACACO HIDRAULICO TIPO JACARE DE 05 TON</u>	<u>UN</u>	<u>01</u>	<u>60</u>
<u>09</u>	<u>MOTO ESMERIL 6 POLEGADAS ME-5 110/220V OU DE QUALIDADE SUPERIOR</u>	<u>UN</u>	<u>01</u>	<u>60</u>
<u>10</u>	<u>PAQUIMETRO UNIVER INOX FOSCO 200X0,05MM 1 /128 OU DE QUALIDADE SUPERIOR</u>	<u>UN</u>	<u>01</u>	<u>60</u>
<u>11</u>	<u>COMPRESSOR 2 HP COM ARMAZENAMENTO DE 25 LITROS DE AR COMPRIMIDO</u>	<u>UN</u>	<u>01</u>	<u>60</u>
<u>12</u>	<u>ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X3 C/PLATAFORMA</u>	<u>UN</u>	<u>02</u>	<u>60</u>

9.4 Jardineiro/Roçador/Podador (Quantitativo para 12 meses de execução contratual):

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL</u>

<u>01</u>	<u>TERCADO CABO DE MADEIRA</u>	<u>UN</u>	<u>05</u>
<u>02</u>	<u>ROLO DE FIO DE NYLON QUADRADO COM 320 M PARA ROÇADEIRA</u>	<u>UN</u>	<u>03</u>
<u>03</u>	<u>LÂMINAS PARA ROÇADEIRA COM DUAS PONTAS</u>	<u>UN</u>	<u>24</u>
<u>04</u>	<u>CONJUNTO DE CORTE TRIMCUT PARA ROÇADEIRA</u>	<u>CONJUNTO</u>	<u>05</u>
<u>05</u>	<u>LIMAS PARA MOTOSSERRA</u>	<u>UN</u>	<u>30</u>
<u>06</u>	<u>GASOLINA, APLICAÇÃO EM ROÇADEIRAS, MOTOSSERRA E MOTOPODA</u>	<u>LITRO</u>	<u>2500</u>
<u>07</u>	<u>CONJUNTO TESOURA DE PODA 3 PEÇAS</u>	<u>CONJUNTO</u>	<u>03</u>
<u>08</u>	<u>ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS, 500ML, APLICAÇÃO EM MÁQUINAS DE CORTAR E/OU ROÇAR GRAMA</u>	<u>UN</u>	<u>50</u>
<u>09</u>	<u>CORRENTE DE MOTOSSERRA STIHLMS 382 42 DENTES</u>	<u>UN</u>	<u>08</u>

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL</u>
<u>01</u>	<u>MOTOSSERRA MARCA STIHL MODELO MS382 OU DE QUALIDADE SUPERIOR, COM LICENÇA DE PORTE E USO FORNECIDO PELO IBAMA</u>	<u>UN</u>	<u>01</u>
<u>02</u>	<u>ROÇADEIRA MARCA STIHL MODELO FS 220 OU DE QUALIDADE SUPERIOR</u>	<u>UN</u>	<u>02</u>
<u>03</u>	<u>SOPRADOR/ASPIRADOR A GASOLINA 24,5CC 4T BHX2500G OU DE QUALIDADE SUPERIOR</u>	<u>UN</u>	<u>01</u>
<u>04</u>	<u>ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA ACIMA DE 35 CILINDRADAS PARA TRABALHO PROFISSIONAL</u>	<u>UN</u>	<u>01</u>

9.5 Agente de Portaria (Quantitativo para 12 meses de execução contratual):

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL</u>
<u>01</u>	<u>LIVROS DE OCORRÊNCIAS 50 FLS</u>	<u>UN</u>	<u>15</u>

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
			ANUAL
01	RADIO COMUNICADOR COM CARREGADOR DE 16 CANAIS E 5000 METROS DE ALCANCE OU SUPERIOR	UN	01

9.6 Encarregado (Quantitativo para 12 meses de execução contratual):

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
			ANUAL
01	RADIO COMUNICADOR COM CARREGADOR DE 16 CANAIS E 5000 METROS DE ALCANCE OU SUPERIOR	UN	01

9.7 Equipamento de uso coletivo (Quantitativo para 12 meses de execução contratual):

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
			ANUAL
01	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITURA BIOMÉTRICA COM BATERIA INTERNA, INCLUSO SOFTWARE PARA CONTROLE DE PONTO, TREINAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO E BOBINA DE PAPEL. HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, SEGUNDO NORMA 1510/2009, MARCA HENRY OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UN	01

9.8 Para se obter o valor TOTAL MENSAL POR EMPREGADO deverá dividir-se o valor TOTAL MENSAL pelo QUANTIDADE TOTAL DE EMPREGADOS, devendo este custo ser adicionado no item equipamentos na planilha de custos e formação de preços para cada cargo.

9.9 Nos preços orçados devem ser inclusos os materiais de consumo, custos de manutenção e depreciação dos equipamentos.

9.10 A empresa, quando da apresentação de sua planilha, deve indicar a marca e modelo para os materiais e equipamentos.

9.11 A relação de materiais e equipamentos acima é apenas uma estimativa dos quantitativos mínimos necessários a serem fornecidos e utilizados na execução dos serviços, cabendo ao licitante preenchê-la com os preços unitários, total e marcas por ele propostos.

9.12 A relação constante deste Termo de Referência é básica, devendo a licitante vencedora responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, incluindo o emprego de outros não previstos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

9.13 A previsão apresentada é baseada no consumo de anos anteriores, servindo unicamente como indicativo de quantidade, não se configurando qualquer tipo de limite, mínimo ou máximo necessários.

9.14 Os quantitativos dos materiais poderão oscilar para mais ou para menos, considerando a experiência profissional da CONTRATADA, a eficiência de seus funcionários e a qualidade do material empregado, sendo o ônus de responsabilidade da contratada.

9.15 As oscilações não isentam a CONTRATADA de fornecer a quantidade de materiais que se fizer necessária à perfeita execução dos serviços.

9.16 A CONTRATADA deverá entregar os materiais necessários à realização dos serviços, para atender o cronograma e a periodicidade das atividades constantes neste Termo de Referência quantas vezes for necessária.

9.17 No momento da entrega, a fiscalização da CONTRATANTE poderá conferir a quantidade, a qualidade, a unidade de medida e a marca, especificadas no contrato. Além disso, também será verificada a forma (pronto uso) e o acondicionamento na embalagem. Cada embalagem primária deverá trazer no rótulo o nome do produto e as demais informações determinadas pela ANVISA. O rótulo deverá manter-se inalterado ao contato com a água evitando dúvidas quanto aos dizeres e assegurando ao usuário a perfeita leitura das informações. As embalagens secundárias devem ser de papelão lacradas e acondicionadas de acordo com as normas técnicas. Devem ser resistentes e adequadas para suportar o manuseio e as condições de transporte e de estocagem recomendadas. A capacidade de empilhamento da embalagem deverá estar claramente indicada na parte exterior da embalagem secundária, assim como quaisquer outros cuidados que devam ser tomados na hora do armazenamento do produto, com proteção contra calor e umidade. Em caso de divergência das características acima citadas o produto poderá ser rejeitado pela fiscalização, devendo a empresa proceder a substituição dentro do prazo necessário que não prejudique a execução dos serviços contratados.

9.18 Em cada entrega, dos materiais e equipamentos, deverá ser disponibilizado a fiscalização uma cópia do documento (romaneio, nota de simples remessa, etc).

9.19 A empresa deverá manter estoque mínimo de material nas dependências da Fazenda Experimental, para que os serviços não sofram solução de continuidade, sendo que esses materiais serão de inteira responsabilidade da empresa quanto à guarda e ao manuseio, assim como eventual acréscimo de quantitativo.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES

* INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos necessários a execução das atividades deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

10.1.2 A licitante deve considerar em sua proposta os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos que sejam necessários para manter o espaço limpo, ficando a seu cargo o dimensionamento correto destes materiais.

10.1.3 Os serviços serão prestados nos locais já determinados neste termo de referência.

10.1.4 Caso o serviço tenha sido executado com erros, falhas ou defeitos e não seja aceito pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá executar a correção do problema e arcar com todos os custos. A CONTRATADA não poderá repassar o prejuízo para a instituição.

11. UNIFORMES

11.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade desempenhada da Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, conforme o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos seguintes itens:

11.2 O uniforme deverá compreender o conjunto com as seguintes peças do vestuário e EPI's para cada colaborador conforme estimativa anual:

11.3 Operário Rural:

11.3.1 03 (três) camisas de mangas curtas, em tecido brim leve:

11.3.2 02 (duas) calças com elástico e cordão, em tecido brim leve:

11.3.3 04 (quatro) pares de meias tipo soquete, em algodão:

11.3.4 01 (um) par de calçado de segurança, cano curto, tipo botina PVC:

11.3.5 01 (um) boné com protetor facial e protetor de nuca:

11.3.6 01 (uma) capa de chuva:

11.3.7 02 (dois) aventais impermeáveis em PVC:

11.3.8 02 (dois) pares de luva de raspa em couro; e

11.3.9 01 (um) óculos de proteção:

11.3.10 01 (um) protetor auditivo tipo concha:

11.3.11 02 (duas) máscara respiratória PFF2 com válvula:

11.3.12 02 (dois) pares de luvas de borracha nitrílica ou neoprene.

11.4 Operador de Máquinas Agrícolas:

11.4.1 03 (três) camisas de mangas curtas, em brim leve:

11.4.2 02 (duas) calças com elástico e cordão, em brim leve:

11.4.3 04 (quatro) pares de meias tipo soquete, em algodão:

11.4.4 01 (um) par de calçado de segurança, cano curto, tipo botina PVC:

11.4.5 01 (uma) capa de chuva:

11.4.6 02 (dois) pares de luva de raspa em couro:

11.4.7 01 (um) óculos de proteção:

11.4.8 01 (um) protetor auditivo tipo concha.

11.5 Cozinheiro Geral:

11.5.1 03 (três) camisas de mangas curtas, em tecido brim leve:

11.5.2 02 (duas) calças com elástico e cordão, em tecido brim leve:

11.5.3 04 (quatro) pares de meias tipo soquete, em algodão:

11.5.4 01 (um) par de calçado de segurança, cano curto, tipo botina PVC:

11.5.5 02 (dois) aventais de segurança para cozinha e trabalhos com temperatura de até 250°C, confeccionado em tecido de brim tipo sol a sol, com retardante à chamas siliconizado em uma das faces;

11.5.6 02 (duas) máscaras duplas em tecido com clipe nasal

11.5.7 02 (dois) pares de luvas de proteção;

11.5.8 02 (dois) pares de luvas térmicas;

11.5.9 02 (duas) caixas com 100 unidades - toucas em TNT descartável com elástico;

11.6 Auxiliar de Cozinha:

11.6.1 03 (três) camisas de mangas curtas, em tecido brim leve;

11.6.2 02 (duas) calças com elástico e cordão, em tecido brim leve;

11.6.3 04 (quatro) pares de meias tipo soquete, em algodão;

11.6.4 01 (um) par de calçado de segurança, cano curto, tipo botina PVC;

11.6.5 02 (dois) aventais de segurança para cozinha e trabalhos com temperatura de até 250°C, confeccionado em tecido de brim tipo sol a sol, com retardante à chamas siliconizado em uma das faces;

11.6.6 02 (duas) máscaras duplas em tecido com clipe nasal

11.6.7 02 (dois) pares de luvas de proteção;

11.6.8 02 (dois) pares de luvas térmicas;

11.6.9 02 (duas) caixas com 100 unidades - toucas em TNT descartável com elástico;

11.7 Artífice:

11.7.1 03 (três) camisas de mangas curtas, em tecido brim leve;

11.7.2 02 (duas) calças com elástico e cordão, em tecido brim leve;

11.7.3 04 (quatro) pares de meias tipo soquete, em algodão;

11.7.4 01 (um) par de calçado de segurança, cano curto, tipo botina PVC;

11.7.5 01 (um) óculos de proteção;

11.7.6 01 (um) capacete de segurança tipo classe B com suspensão;

11.7.7 02 (dois) pares de luva de raspa em couro; e

11.7.8 01 (um) protetor auditivo tipo concha.

11.8 Agente de Portaria:

11.8.1 02 (duas) camisas de mangas curtas, em brim leve;

11.8.2 02 (duas) calças com elástico e cordão, em brim leve;

11.8.3 04 (dois) pares de meias tipo soquete, em algodão;

11.8.4 01 (um) par de calçado de segurança, cano curto, tipo botina PVC;

11.8.5 01 (uma) capa de chuva;

11.9 Jardineiro/Roçador/Podador:

11.9.1 03 (três) camisas de manga comprida, em tecido brim leve;

11.9.2 02 (duas) calças com elástico e cordão, em tecido brim leve;

11.9.3 04 (quatro) pares de meias tipo soquete, em algodão;

11.9.4 01 (um) par de calçado de segurança, cano longo, tipo botina PVC;

11.9.5 02 (dois) pares de luvas de raspa em couro;

11.9.6 01 (um) boné com protetor facial e protetor de nuca;

11.9.7 01 (um) avental de segurança confeccionado em couro de raspa;

11.9.8 01 (um) óculos de proteção;

11.9.9 01 (um) protetor auditivo tipo concha.

11.10 Encarregado:

11.10.1 02 (duas) camisas de mangas curtas, em tecido brim leve;

11.10.2 02 (duas) calças com elástico e cordão, em tecido brim leve;

11.10.3 04 (quatro) pares de meias tipo soquete, em algodão;

11.10.4 01 (um) par de calçado de segurança, cano curto, tipo botina PVC.

11.11 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

11.11.1 A empresa, na apresentação de sua planilha, deverá indicar a marca e modelo para os materiais.

11.11.2 Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes quanto ao tecido, cor e modelo, desde que previamente aceitas pela fiscalização da Contratante.

11.11.3 Na contratação deverão ser fornecidos aos funcionários todos os EPI's – Equipamentos de Proteção Individual – necessários à execução das atividades inerentes aos postos contratados, incluindo os listados nos seguintes documentos:

11.11.3.1 LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais e Trabalho, NR 15 e 16;

11.11.3.2 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR9;

11.11.3.3 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR7;

11.11.3.4 Outros uniformes e EPI's não relacionados deverão ser fornecidos pela Contratada para a perfeita execução dos serviços em quantidade e qualidade necessários.

11.11.3.5 Todos os EPI's disponíveis deverão ter o Certificado de Aprovação (CA), válido e ser de boa qualidade.

11.11.3.6 O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial;

11.11.3.7 Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO submeter amostra do modelo, podendo ser solicitada a substituição.

11.11.4 Será fornecido 01 (um) conjunto completo, constituído por 02 (duas) camisas, 01 (uma) calça, 02 (dois) pares de meia e demais itens respectivos a cada cargo, logo no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

11.11.5 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

11.12 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.2.1 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

12.2.2 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.23 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.24 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.25 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

13.26 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.27 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.28 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.29 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.30 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.33 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.33.1 viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.2 viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.3 oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.34 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.35 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.35.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.36 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de ***e-mail***;

16.4 A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 A Contratada manterá preposto da empresa no local da execução do objeto, durante o período **de pelo menos 01 (um) mês**;

16.6 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.7 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.7.1 no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

16.7.1.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.7.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

16.7.1.3 exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

16.7.1.4 declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.7.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

16.7.2.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.7.2.2 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.7.2.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

16.7.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.7.3 entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.7.3.1 extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

16.7.3.2 cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

16.7.3.3 cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.7.3.4 comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

16.7.3.5 comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.7.4 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.7.4.1 termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.7.4.2 guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.7.4.3 extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.7.4.4 exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.8 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

16.8.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

16.8.2 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

16.8.3 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

16.9 No caso de cooperativas:

16.9.1 recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

16.9.2 recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

16.9.3 comprovante de distribuição de sobras e produção;

16.9.4 comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social (FATES);

16.9.5 comprovante da aplicação em Fundo de reserva;

16.9.6 comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

16.9.7 eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

16.10 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.11 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7.1 acima deverão ser apresentados.

16.12 A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.13 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.14 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.

16.15 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16 A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.17 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.17.1 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.17.2 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.17.3 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

16.18 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.19 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.19.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.20 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

16.21 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.22 Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.23 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.24 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.25 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.26 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.27 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.28 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.29 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.30 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO

* DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no **Anexo I-A**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1 Participarão da gestão contratual os seguintes atores, com suas respectivas responsabilidades:

17.2.2 Gestor do Contrato: responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do Contrato, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, dentre outros. É também o responsável pelo recebimento definitivo dos serviços.

17.2.3 Fiscal Técnico: responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência.

17.2.4 Os mecanismos de comunicação entre a UFAM e a prestadora dos serviços serão o e-mail, utilizado preferencialmente os ofícios e notificações. Telefonemas não serão considerados para fins de decisões administrativas sobre a execução contratual.

17.2.5 As ocorrências acerca da execução contratual serão registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e aos fiscais a adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.2.6 Quando da prestação dos serviços será realizado, pelo Fiscal Técnico, o relatório de Fiscalização, em consonância com suas atribuições, contendo registro, análise e conclusão, acerca das ocorrências verificadas na execução do Contrato. O relatório deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato após a execução dos serviços, juntamente com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo a ser definido durante a execução do Contrato.

17.2.7 O Gestor do Contrato analisará o relatório da fiscalização e o IMR, solicitando as correções necessárias à CONTRATADA, se necessário, e comunicando-a sobre o nível de satisfação sobre os

serviços prestados. Esse instrumento de avaliação servirá de base para justificar a realização de novos serviços, assim como poderá nortear a aplicação de penalidades previstas no item 18 deste Termo.

17.2.8 O Departamento de Contratos e Convênios da UFAM poderá incluir e/ou alterar os atores da Fiscalização, adaptando ao melhor modelo para gestão contratual.

17.2.9 Todo serviço será realizado mediante Ordem de Serviço (OS), conforme modelo abaixo:

<u>MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO</u>				
<u>MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FORMA DE REALIZAÇÃO:</u>				
<u>IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO</u>				
<u>N. OS:</u>		<u>UNIDADE REQUISITANTE:</u>		
<u>DATA DA EMISSÃO:</u>		<u>SERVIÇO:</u>		
<u>CONTRATO N.:</u>		<u>PROCESSO N.:</u>		
<u>IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA</u>				
<u>RAZÃO SOCIAL:</u>		<u>CNPJ:</u>		
<u>ENDEREÇO:</u>				
<u>TELEFONE:</u>	<u>FAX:</u>	<u>E-MAIL:</u>		
<u>DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>				
<u>SERVIÇO</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR GLOBAL</u>
<u>TOTAL:</u>				
<u>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>				
<u>DEMAIS DETALHAMENTOS</u>				

<u>LOCAL DE REALIZAÇÃO</u>			
<u>N. DO ITEM</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>DATA A SER EXECUTADO</u>
<u>RECURSOS FINANCEIROS</u>			
<u>OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE SERVIÇO SERÃO ORIGINÁRIOS DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ABAIXO ESPECIFICADA:</u>			
<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</u>			
<u>FUNÇÃO PROGRAMÁTICA</u>			
<u>PROJETO DA ATIVIDADE</u>			
<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>			
<u>FONTE DE RECURSO</u>			
<u>SALDO ORÇAMENTÁRIO</u>			
<u>IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS</u>			
Manaus/AM, ____ / ____ / ____ _____		Manaus/AM, ____ / ____ / ____ _____	
<u>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO</u>		<u>RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO</u>	

17.2.10 A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR), em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MP n. 05/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

17.2.11 O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR ser interpretadas como penalidades ou multas.

17.2.12 O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do Instrumento de Medição de Resultado, anexo indissociável do contrato.

17.2.12.1 O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes no Anexo I-A deste Termo de Referência, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados.

17.2.12.2 A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.

17.2.12.3 Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa não atingir 40 (quarenta) pontos.

17.2.12.4 O não atendimento das metas, por ínfima diferença, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

17.2.12.5 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.

17.2.12.6 A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

17.2.12.7 Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto de 10% (dez por cento) por mais de 3 (três) vezes durante a vigência do contrato ou a cada prorrogação, se houver.

17.2.12.8 Faixa de pontuação obtida abaixo de 25 (vinte e cinco) pontos.

17.2.12.9 A pontuação for inferior a 40 (quarenta) pontos por 03 (três) meses consecutivos.

17.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.3.1 Não produziu os resultados acordados;

17.3.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.3.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo

18.1.1 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

18.3.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

18.3.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

18.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.6 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.8 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.8.1 realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.8.2 emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.8.3 comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DO PAGAMENTO

19.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

19.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.4.1 o prazo de validade;

19.4.2 a data da emissão;

19.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

19.4.4 o período de prestação dos serviços;

19.4.5 o valor a pagar; e

19.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

19.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.12 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{(6 / 100)} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

20.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2 A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.2.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.3 A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

20.4 A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

20.4.1 Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

20.4.1.1 parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

20.4.1.2 parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

20.4.1.3 parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

20.4.1.4 ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

20.5 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

20.5.1 13º (décimo terceiro) salário;

20.5.2 Férias e um terço constitucional de férias;

20.5.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

20.5.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

20.6 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.7 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

20.8 Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

20.9 Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

20.10 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

20.11 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

20.11.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

20.11.2 Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

20.11.3 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

20.11.4 A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

20.12 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO

*** DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)**

21.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2 Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

21.3 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

21.4 A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

21.5 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

21.5.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

21.5.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

21.5.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

21.6 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

21.7 As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

21.8 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

21.8.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

21.8.2 da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

21.8.3 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

21.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

21.10 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

21.11 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

21.12 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

21.13 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

21.14 Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA-IBGE**, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

21.14.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.14.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.14.3 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.14.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

21.14.5 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

21.15 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

21.15.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

21.15.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

21.15.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

21.16 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

21.17 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

21.18 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

21.19 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

21.20 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

22.1 A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

22.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

22.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

22.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

22.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

22.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

22.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

22.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.10 Será considerada extinta a garantia:

22.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

22.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

22.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

22.13 A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

22.14 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

22.15 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5 /2017.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

23.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

23.4 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

23.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

24.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

24.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

24.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

24.3.1 Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

24.3.1.1 Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 01 (um) ano, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

24.3.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

24.3.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

24.3.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.3.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.3.2 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

24.3.2.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

24.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

24.4.1 Valor global **conforme detalhado no subitem 25.1**;

24.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

24.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

24.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

25. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS

* DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

25.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.039.354,64 (Dois Milhões, Tinta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**.

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **154039**;

Fonte de Recursos: **10000000**;

Programa de Trabalho: **170121**;

Elemento de Despesa: **339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SUBITEM 79**;

Plano Interno: **M20RKQ1960N**;

Nota de Empenho: **A Nota de Empenho será emitida após a homologação do processo licitatório**.

27. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAPHAEL ANTONIO QUEIROZ RUSSO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/04/2023 às 14:38:11.

ALBEJAMERE PEREIRA DE CASTRO

Membro da comissão de contratação

HUGO HAICK PERDIGAO

Membro da comissão de contratação

KLEYVER FAGUNDES DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

ARIELTON DO NASCIMENTO CUNHA

Membro da comissão de contratação

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I-A - IMR.pdf (461.98 KB)
- Anexo II - Anexo I-B - Modelo de Proposta de Preços.pdf (696.34 KB)
- Anexo III - Anexo I-C - Mapa de Localização da FAEXP.pdf (581.18 KB)

Anexo I - Anexo I-A - IMR.pdf

ANEXO I-A

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1 DA DEFINIÇÃO

1.1 Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2 Este anexo é parte indissociável do Contrato, firmado a partir do Edital da licitação e anexos.

2 DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1 Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de 03 (três) indicadores de qualidade:

2.1.1 Tempo de resposta às solicitações da contratante: Considerando o Art. 24 da LEI Nº 9.784 , DE 29 DE JANEIRO DE 1999, ressaltamos que o prazo de resposta é de cinco dias.

2.1.2 Atraso no pagamento de salários e outros benefícios.

2.1.3 Qualidade dos serviços prestados.

2.2 Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.3 Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.4 A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.5 As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	MENSURAR O ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DEMANDADAS PELA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO EM TODOS OS ITENS DE A EXECUÇÃO DO CONTRATO
META A CUMPRIR	ATÉ O QUINTO DIA POSTERIOR À SOLICITAÇÃO
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	CONSTATAÇÃO FORMAL DE OCORRÊNCIAS
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	PESSOAL. PELO FISCAL DO CONTRATO ATRAVÉS DE LIVRO DE REGISTROS
PERIODICIDADE	POR EVENTO/SOLICITAÇÃO À CONTRATANTE
MECANISMO DE CÁLCULO	VERIFICAÇÃO DA QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS REGISTRADAS COM TEMPO DE RESPOSTA SUPERIOR A META
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A PARTIR DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
FAIXAS DE PONTUAÇÃO	SEM ATRASOS = 40 PONTOS UMA RESPOSTA COM ATRASO = 32 PONTOS DUAS RESPOSTAS COM ATRASO = 24 PONTOS TRÊS RESPOSTAS COM ATRASO = 16 PONTOS QUATRO RESPOSTAS COM ATRASO = 8 PONTOS 5 OU MAIS COM ATRASO = 0 PONTOS
SANÇÕES	CONFORME ITEM 20

OBSERVAÇÕES	O QUE SE BUSCA COM ESSE INDICADOR É OBTER CIÊNCIA E COMPROMETIMENTO QUANTO A RESOLUÇÃO DAS DEMANDAS LEVANTADAS PELA CONTRATANTE O MAIS BREVE POSSÍVEL, MESMO QUE A RESOLUÇÃO DEFINITIVA DE DETERMINADA DEMANDA SE DÊ EM MAIOR TEMPO.
INDICADOR 2 - ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	MITIGAR OCORRÊNCIAS DE ATRASOS DE PAGAMENTO
META A CUMPRIR	NENHUMA OCORRÊNCIA NO MÊS
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	CONSTATAÇÃO FORMAL DE OCORRÊNCIAS
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	PELO FISCAL TÉCNICO ATRAVÉS DE LIVRO DE REGISTROS E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
PERIODICIDADE	MENSAL, NOS TERMOS DO ART. 459, § 1º, DO DECRETO-LEI 5452/43, OU DATA BASE FORNECIDA POR CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA.
MECANISMO DE CÁLCULO	IDENTIFICAÇÃO DE PELO MENOS UMA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO MÊS DE REFERÊNCIA
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A PARTIR DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
FAIXAS DE PONTUAÇÃO	SEM OCORRÊNCIAS = 35 PONTOS UMA OU MAIS OCORRÊNCIAS = 0 PONTOS
SANÇÕES	CONFORME ITEM 20
OBSERVAÇÕES	ATENDENDO AO DISPOSTO DO ART. 459 § 1º DA CLT.
INDICADOR 3 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	

ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	GARANTIR O NÍVEL DE QUALIDADE GLOBAL NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
META A CUMPRIR	ATENDER PLENAMENTE A TODOS OS ITENS DO CONTRATO/TERMO DE REFERÊNCIA
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	AVALIAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	PELO FISCAL TÉCNICO ATRAVÉS DE LIVRO DE REGISTROS E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
PERIODICIDADE	MENSAL
MECANISMO DE CÁLCULO	DESCRITA NA PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A PARTIR DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
FAIXAS DE PONTUAÇÃO	<p>-SERVIÇO PRESTADO SATISFATORIAMENTE E QUE ATENDA TODOS OS ITENS DO CONTRATO/TERMO DE REFERÊNCIA = 25 PONTOS</p> <p>-SERVIÇO PRESTADO SATISFATORIAMENTE, CONTUDO QUE NÃO ATENDE PLENAMENTE A UM ITEM DO CONTRATO/TERMO DE REFERÊNCIA = 20 PONTOS</p> <p>-SERVIÇO PRESTADO SATISFATORIAMENTE, CONTUDO QUE NÃO ATENDE PLENAMENTE A DOIS ITENS DO CONTRATO/TERMO DE REFERÊNCIA = 15 PONTOS</p> <p>-SERVIÇO PRESTADO SATISFATORIAMENTE, CONTUDO NÃO ATENDE PLENAMENTE A TRÊS ITENS DO CONTRATO/TERMO DE REFERÊNCIA = 10 PONTOS</p> <p>-SERVIÇO PRESTADO SATISFATORIAMENTE, CONTUDO NÃO ATENDE PLENAMENTE A QUATRO OU MAIS ITENS DO CONTRATO/TERMO DE REFERÊNCIA = 0 PONTOS</p>
SANÇÕES	CONFORME ITEM 20
OBSERVAÇÕES	O QUE SE BUSCA É A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3 FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1 As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.2 A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

3.2.1 Pontuação total: Pontos Indicador 1 + Pontos Indicador 2 + Pontos Indicador 3

3.3 Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

FAIXAS DE PONTUAÇÃO DE QUALIDADE DA ORDEM DE SERVIÇO	PAGAMENTO DEVIDO	FATOR DE AJUSTE DE NÍVEL DE SERVIÇO
DE 80 A 100 PONTOS	100% DO VALOR PREVISTO	1
DE 70 A 79 PONTOS	97% DO VALOR PREVISTO	0,97
DE 60 A 69 PONTOS	95% DO VALOR PREVISTO	0,95
DE 50 A 59 PONTOS	93% DO VALOR PREVISTO	0,93
DE 40 A 49 PONTOS	90% DO VALOR PREVISTO	0,9
ABAIXO DE 40 PONTOS	90% DO VALOR PREVISTO MAIS MULTA	0,90 + AVALIAR NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE

		MULTA CONTRATUAL
--	--	------------------

3.3.1 Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)].

3.3.2 A avaliação de 40 pontos por três vezes ensejará na rescisão contratual.

4 CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

INDICADOR	CRITÉRIO (FAIXAS DE PONTUAÇÃO)	PONTOS	AVALIAÇÃO
1 – TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	SEM ATRASOS	40	
	UMA RESPOSTA COM ATRASO	32	
	DUAS RESPOSTAS COM ATRASO	24	
	TRÊS RESPOSTAS COM ATRASO	16	
	QUATRO RESPOSTAS COM ATRASO	8	
	CINCO RESPOSTAS COM ATRASO OU MAIS	0	
2 - – ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS	SEM OCORRÊNCIAS	35	
	UMA OU MAIS OCORRÊNCIAS	0	
3 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO SATISFATORIAMENTE QUE ATENDA TODOS OS ITENS DO CONTRATO/TERMO DE	25	

	REFERÊNCIA		
	SERVIÇO PRESTADO SATISFATORIAMENTE, CONTUDO QUE NÃO ATENDE PLENAMENTE A UM ITEM DO CONTRATO/TERMO DE REFERÊNCIA	20	
	SERVIÇO PRESTADO SATISFATORIAMENTE, CONTUDO NÃO ATENDE PLENAMENTE A DOIS ITENS DO CONTRATO/TERMO DE REFERÊNCIA	15	
	SERVIÇO PRESTADO SATISFATORIAMENTE, CONTUDO NÃO ATENDE PLENAMENTE A TRÊS ITENS DO CONTRATO/TERMO DE REFERÊNCIA	10	
	SERVIÇO PRESTADO SATISFATORIAMENTE, CONTUDO NÃO ATENDE PLENAMENTE A QUATRO OU MAIS ITENS DO CONTRATO/TERMO DE REFERÊNCIA	0	
PONTUAÇÃO TOTAL DO SERVIÇO			

**Anexo II - Anexo I-B - Modelo de Proposta de Preços.
pdf**

ANEXO I-B**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Operário Rural (Quantitativo para 12 meses de execução contratual):

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QTDE ESTIMADA ANUAL	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	FACÃO TERÇADO LAMINA EM AÇO CARBONADO 70CM	UN	15			
02	ENXADA MEDIA	UN	15			
03	VASSOURA P/ GRAMA 22 ARAMES	UN	15			
04	MANGUEIRA PLAST TRANC PT 250 1/2	METRO	200			
05	PÁ DE BICO C/ CABO 71 CM	UN	05			
06	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT C/CABO MAD 1,50 MT	UN	05			
07	ENXADA 2,0LBS S/CABO 77218/204	UN	08			
08	CABO DE MADEIRA P/ENXADA 1500 / 37,5 MM	UN	08			
09	ENXADA 1,5LBS S/CABO 77218/154	UN	08			
10	CABO DE MADEIRA P/ENXADA 1500/37,5MM	UN	08			
11	ENXADA 2,0LBS S/CABO 77208/204	UN	08			
12	CABO DE MADEIRA P/ENXADA 1500/37,5MM	UN	08			
13	TERÇADO CABO DE MADEIRA	UN	15			
14	CABO DE MADEIRA P/CAVAD.RETA FOICE1200/38MM	UN	15			
15	FOICE ROCADEIRA S/CABO 77600/115 OU SIMILAR	UN	15			
16	ANCINHO RETO PESADO 14D S/CABO 77102/144 OU SIMILAR	UN	10			
17	CABO DE MADEIRA P/ANCINHO 30MMX1,50MT	UN	10			

18	LIMA PARA ENXADA 8 COM CABO	UN	100			
19	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA 940MM	UN	01			
20	PICARETA ALVIAO PRETA S/CABO 406	UN	05			
21	PULVERIZADOR COSTAL 16LT	UN	05			
22	CARRINHO DE MÃO COM CHASSI E CAÇAMBA METÁLICA, UMA RODA DE BORRACHA MACIÇA, CAPACIDADE MÍNIMA 90 LITROS	UN	10			
23	CAVADEIRA ARTICULADA.	UN	05			
24	GARFO DE FERRO COM 12 DENTES	UN	08			
25	PA CORTADEIRA	UN	05			
26	PA JUNTADEIRA	UN	05			
27	PA COM CABO (BICO E JUNTADEIRA QUADRADO)	UN	05			
28	PICARETA ESTREITA COM CABO DE 90CM	UN	05			
29	TRADO PERFURADOR DE SOLO	UN	01			
TOTAL ANUAL						
TOTAL MENSAL (TOTAL ANUAL / 12 MESES)						
TOTAL MENSAL POR OPERÁRIO RURAL (TOTAL MENSAL / QUANTIDADE OPERÁRIOS RURAIS)						

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QTDE ESTIMADA ANUAL	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VIDA ÚTIL (MENSAL)	VALOR TOTAL
				(R\$)		(R\$)
01	CARRO PLATAFAFORMA DE AÇO 1500X800X446MM, CAPACIDADE MÍNIMA 800KG, COM QUATRO RODAS PNEUMÁTICAS, DOTADO DE CABO DE TRAÇÃO EM FORMA DE "T" COM ARTICULAÇÃO	UN	01			
02	RADIO COMUNICADOR COM CARREGADOR DE 16 CANAIS	UN	05			

	E 5000 METROS DE ALCANCE OU SUPERIOR					
TOTAL ANUAL						
TOTAL MENSAL (TOTAL ANUAL / 12 MESES)						
TOTAL MENSAL POR OPERÁRIO RURAL (TOTAL MENSAL / QUANTIDADE OPERÁRIOS RURAIS)						

Artífice (Quantitativo para 12 meses de execução contratual):

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QTDE ESTIMADA ANUAL	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	ELETRODO PARA MAQUINA SOLDA DE 400 AMPERES 220/380 V	KG	150			
02	DISCO DE LIXA COM 6 PEÇAS - PARA ESMERILHADEIRA 4 POLEGADAS. 850W 220V	CONJUNTO	04			
03	DISCO DE LIXA COM 6 PEÇAS - PARA ESMERILHADEIRA DE 7 POLEGADAS 2200WX220V	CONJUNTO	04			
04	DISCO PARA POLICORTE DE METAL 14-24 220V	UN	48			
05	PISTOLA PINTURA MOD90 AR DIRETO	UN	01			
06	PISTOLA PINTURA MOD14 AR DIRETO	UN	01			
07	PISTOLA APLICADORA P/SILICONE	UN	02			
08	MASCARA DE SOLDA P/CAPAC	UN	01			
09	MASCARA DE SOLDA ESCURIC AUTOM 9-13 OU SIMILAR	UN	01			
10	SERRA COPO DIAMANTADA C/HASTE 1 25MM	UN	01			
11	SERRA COPO DIAMANTADA C/HASTE 1.31/32 50 MM	UN	01			
12	SERRA COPO DIAMANTADA C/HASTE 1.9/16 40 MM	UN	01			

13	SERRA COPO DIAMANTADA C/HASTE 2.3/4 70 MM	UN	01			
14	SERRA COPO DIAMANTADA C/HASTE 2.3/8 60 MM	UN	01			
15	SERRA COPO DIAMANTADA C/HASTE 25/32 20 MM	UN	01			
16	MANDRIL CONICO 16L B16 5/8 (3-16) S-3 OU SIMILAR	UN	01			
17	JOGO DE CHAVE 42-88MS 2A10MM C/SUP.	JOGO	01			
18	JOGO DE CHAVE COMBINADA 1B-15M - 6 A 32 MM	JOGO	01			
19	CHAVE DE TESTE TIPO FENDA COMUM	UN	03			
20	CHAVE C/30 PEÇAS LONGAS E CURTAS	JOGO	01			
21	CONJUNTO CHAVE PHILLIPS 160 - 1/4X6 PH2 OU SIMILAR, 1/8X4 PH0 OU SIMILAR, 3/16X5 PH1 OU SIMILAR, 5/16X8 PH3 OU SIMILAR, CHAVE DE FENDA 150 - 3/16X4, 150 - 5/16X8, 150 - 1/8X3	CONJUNTO	02			
22	CHAVE P/TUBO 18 ABERT 60MM	UN	01			
23	JOGO DE CHAVE COMB SPEEDY 8A19MM CATRACA 8PCS OU SIMILAR	JOGO	01			
24	JOGO DE CHAVE TORX 43TX-09 T7AT40 TIPO L OU SIMILAR	JOGO	01			
25	TORQUES ARMADOR 12	UN	02			
26	MARTELO UNHA 25MM 40370/025 OU SIMILAR	UN	04			
27	PREGOS	KG	120			
28	ARCO DE SERRA TUBULAR CABO FECHADO 149 OU SIMILAR	UN	03			
29	ALICATE REBITADOR 10	UN	03			

	ST90503SC OU SIMILAR					
30	DESEMPENADEIRA ACO LISA	UN	02			
31	COLHER DE PEDREIRO 8 REDONDA	UN	03			
32	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,50MM 50 M	UN	05			
33	SERROTE STANDARD 22	UN	03			
34	CONJUNTO ALICATE 10 PECÁS ALICATE AMPERIMETRO	CONJUNTO	02			
35	CONJUNTO FORMAO PEQUENO, MEDIO E GRANDE	CONJUNTO	03			
36	TALHADEIRA PEQUENA, MEDIA E GRANDE	JOGO	01			
37	BROCAS DE AÇO RAPIDO	JOGO	03			
38	MAÇARICO TURBO COM 90CILINDROS	UN	01			
39	CONJUNTO PARA PINTURA MULTIUSO	CONJUNTO	05			
40	MULTIMETRO ALICATE 3201, TRUE, RMS, NCV, CAT,4 300V OU SIMILAR	UN	02			
41	ALICATE POPE PARA ARREBITES	UN	03			
42	TRENA METALICA BOLSO 5MT KTS34-5ME-S OU SIMILAR	UN	03			
43	ESCOVA ACO 3F CABO PLASTICO 1840/3 OU SIMILAR	UN	03			
44	MARRETA COM CABO 5,0KG	UN	03			
45	ALICATE DESENCAPADOR DE FIO AUTO 44051/108 OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UN	03			
46	AREIA MÉDIA - GRÃOS ENTRE 0,42 A 2 MM	M3	12			
47	FITA ISOLANTE 100 METROS	UN	150			
48	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 100 METROS	UN	50			
49	FITA VEDA ROSCA 100	UN	100			

	METROS					
50	TARRACHA DE 1/2" Á 4"	JOGO	02			
51	LIXA PRA FERRO N. 100	UN	800			
52	LINHA P/ PEDREIRO LISA 0,8 MM X 100 M	UN	50			
53	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UN	03			
54	DESEMPENADEIRA DE PVC COM ESPONJA	UN	03			
55	GRAMPEADOR PINADOR ELÉTRICO CAPACIDADE DE 8 Á 16MM	UN	01			
56	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR PINADOR ELÉTRICO CAIXA 5000 UN	CAIXA	20			
57	LIXADEIRA MANUAL GRANDE COM LIXA 20 UN	UN	01			
58	CIMENTO PORTLAND COMUM SACO DE 50 KG	SACO	100			
59	BRITA TIPO 1 (MAX.19 MM)	M3	06			
60	COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC/ 850 GRAMAS	POTE	15			
TOTAL ANUAL						
TOTAL MENSAL (TOTAL ANUAL / 12 MESES)						
TOTAL MENSAL POR ARTÍFICE (TOTAL MENSAL / QUANTIDADE ARTÍFICES)						

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QTDE ESTIMADA ANUAL	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VIDA ÚTIL (MENSAL)	VALOR TOTAL
				(R\$)		(R\$)
01	MAQUINA DE SOLDA DE 400 AMPERES 220/380 V	UN	01		60	
02	PLAINA ELETRICA M1902G-127V127V 82MM OU SIMILAR	UN	01		60	
03	ESMERILHADEIRA DE 4 POLOLEGADAS 850W 220V	UN	01		60	
04	FURADEIRA IMP GSB 16RE 750WX220V 1/2 C/MALETA OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UN	01		60	
05	MARTELETE PERFURADOR	UN	01		60	

	ROMPEDOR GBH 2-24D 800W 220V OU DE QUALIDADE SUPERIOR					
06	POLICORTE DE METAL 14- 24 220V	UN	01		60	
07	SOPRADOR TERMICO 1800WX220V	UN	01		60	
08	MACACO HIDRAULICO TIPO JACARE DE 05 TON	UN	01		60	
09	MOTO ESMERIL 6 POLEGADAS ME-5 110/220V OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UN	01		60	
10	PAQUIMETRO UNIVER INOX FOSCO 200X0,05MM 1 /128 OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UN	01		60	
11	COMPRESSOR 2 HP COM ARMAZENAMENTO DE 25 LITROS DE AR COMPRIMIDO	UN	01		60	
12	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X3 C/PLATAFORMA	UN	02		60	
TOTAL ANUAL						
TOTAL MENSAL (TOTAL ANUAL / 12 MESES)						
TOTAL MENSAL POR ARTÍFICE (TOTAL MENSAL / QUANTIDADE ARTÍFICES)						

Jardineiro/Roçador/Podador (Quantitativo para 12 meses de execução contratual):

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QTDE ESTIMADA ANUAL	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	TERCADO CABO DE MADEIRA	UN	05			
02	ROLO DE FIO DE NYLON QUADRADO COM 320 M PARA ROÇADEIRA	UN	03			
03	LÂMINAS PARA ROÇADEIRA COM DUAS PONTAS	UN	24			
04	CONJUNTO DE CORTE TRIMCUT PARA ROÇADEIRA	CONJUNTO	05			
05	LIMAS PARA	UN	30			

	MOTOSSERRA					
06	GASOLINA, APLICAÇÃO EM ROÇADEIRAS, MOTOSSERRA E MOTOPODA	LITRO	2500			
07	CONJUNTO TESOURA DE PODA 3 PEÇAS	CONJUNTO	03			
08	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS, 500ML, APLICAÇÃO EM MÁQUINAS DE CORTAR E/OU ROÇAR GRAMA	UN	50			
09	CORRENTE DE MOTOSSERRA STIHLMS 382 42 DENTES	UN	08			
TOTAL ANUAL						
TOTAL MENSAL (TOTAL ANUAL / 12 MESES)						
TOTAL MENSAL POR JARDINEIRO/ROÇADOR/PODADOR (TOTAL MENSAL / QUANTIDADE JARDINEIROS/ROÇADORES/PODADORES)						

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QTDE ESTIMADA ANUAL	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VIDA ÚTIL (MENSAL)	VALOR TOTAL
				(R\$)		(R\$)
01	MOTOSSERRA MARCA STIHL MODELO MS382 OU DE QUALIDADE SUPERIOR, COM LICENÇA DE PORTE E USO FORNECIDO PELO IBAMA	UN	01		60	
02	ROÇADEIRA MARCA STIHL MODELO FS 220 OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UN	02		60	
03	SOPRADOR/ASPIRADOR A GASOLINA 24,5CC 4T BHX2500G OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UN	01		60	
04	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA ACIMA DE 35 CILINDRADAS PARA TRABALHO PROFISSIONAL	UN	01		60	
TOTAL ANUAL						
TOTAL MENSAL (TOTAL ANUAL / 12 MESES)						
TOTAL MENSAL POR JARDINEIRO/ROÇADOR/PODADOR (TOTAL MENSAL / QUANTIDADE JARDINEIROS/ROÇADORES/PODADORES)						

Agente de Portaria (Quantitativo para 12 meses de execução contratual):

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QTDE ESTIMADA ANUAL	MARCA/FABRICANTE	PREÇO		
					UNITÁRIO	TOTAL	
01	LIVROS DE OCORRÊNCIAS 50 FLS	UN	15				
TOTAL ANUAL							
TOTAL MENSAL (TOTAL ANUAL / 12 MESES)							
TOTAL MENSAL POR AGENTE DE PORTARIA (TOTAL MENSAL / QUANTIDADE AGENTE DE PORTARIA)							

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QTDE ESTIMADA ANUAL	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VIDA ÚTIL (MENSAL)	VALOR TOTAL	
				(R\$)		(R\$)	
01	RADIO COMUNICADOR COM CARREGADOR DE 16 CANAIS E 5000 METROS DE ALCANCE OU SUPERIOR	UN	01		60		
TOTAL ANUAL							
TOTAL MENSAL (TOTAL ANUAL / 12 MESES)							
TOTAL MENSAL POR AGENTE DE PORTARIA (TOTAL MENSAL / QUANTIDADE AGENTE DE PORTARIA)							

Encarregado (Quantitativo para 12 meses de execução contratual):

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QTDE ESTIMADA ANUAL	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VIDA ÚTIL (MENSAL)	VALOR TOTAL	
				(R\$)		(R\$)	
01	RADIO COMUNICADOR COM CARREGADOR DE 16 CANAIS E 5000 METROS DE ALCANCE OU SUPERIOR	UN	01		60		
TOTAL ANUAL							
TOTAL MENSAL (TOTAL ANUAL / 12 MESES)							
TOTAL MENSAL POR AGENTE DE PORTARIA (TOTAL MENSAL / QUANTIDADE AGENTE DE PORTARIA)							

Equipamento de uso coletivo (Quantitativo para 12 meses de execução contratual):

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QTDE ESTIMADA ANUAL	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VIDA ÚTIL (MENSAL)	VALOR TOTAL
				(R\$)		(R\$)
01	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITURA BIOMÉTRICA COM BATERIA INTERNA, INCLUSO SOFTWARE PARA CONTROLE DE PONTO, TREINAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO E BOBINA DE PAPEL. HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, SEGUNDO NORMA 1510/2009, MARCA HENRY OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UN	01		60	
TOTAL ANUAL						
TOTAL MENSAL (TOTAL ANUAL / 12 MESES)						
*TOTAL MENSAL POR EMPREGADO (TOTAL MENSAL / QUANTIDADE TOTAL DE EMPREGADOS)						

MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS		
COM AJUSTES APÓS PUBLICAÇÃO DA LEI N° 13.467, DE 2017.		
Nº PROCESSO:		
LICITAÇÃO Nº:		
DIA:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO)		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	
B	MUNICÍPIO/UF:	MANAUS/AM
C	ANO, ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO:	
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:	12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (TOTAL) A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)

APOIO TÉCNICO	POSTO		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA			
01	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS):	APOIO TÉCNICO	
02	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL:		
03	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL):		
04	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO):		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
01	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)	
A	SALÁRIO-BASE		
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		
C	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
D	ADICIONAL NOTURNO		
E	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		
F	OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL			
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	VALOR (R\$)	
A	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO		
B	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		
TOTAL			
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	
C	SAT	3,00%	
D	SESC OU SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	

TOTAL		36,80%
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS.		
2.3	BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE	
B	AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	
C	CESTA BÁSICA	
D	ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIAR	
TOTAL		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		
02	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	
2.3	BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS	
TOTAL		
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
03	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
C	MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
E	INCIDÊNCIA DE GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
F	MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
TOTAL		
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA-PATERNIDADE	

D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO			
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE			
F	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE OUTRAS AUSÊNCIAS (ESPECIFICAR)			
TOTAL				
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA				
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	VALOR (R\$)		
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO			
TOTAL				
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
04	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)		
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
TOTAL				
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
UNIFORMES - VALOR ANUAL				
Nº	ITEM	QTE	VR. UNITARIO	VALOR
01	CAMISA MANGA CURTA BRIM			
02	CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO BRIM			
03	MEIA SOQUETE			
04	AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PVC			
05	SAPATO DE SEGURANÇA, CANO LONGO, TIPO BOTINA PVC			
06				
07				
CUSTO ANUAL POR EMPREGADO				
CUSTO MENSAL POR EMPREGADO				
05	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)		
A	UNIFORMES			
B	MATERIAIS			
C	EQUIPAMENTOS			
D	OUTROS (ESPECIFICAR)			
TOTAL				
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				

06	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS		
B	LUCRO		
C	TRIBUTOS	14,25%	
	C.1. TRIBUTOS FEDERAIS (PIS)	1,65%	
	C.2. TRIBUTOS FEDERAIS (COFINS)	7,60%	
	C.3. TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	
TOTAL			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
SUBTOTAL (A + B +C+ D+E)			
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			

ITEM	CATSER E DESCRIÇÃO	TURNO	DIAS DA SEMANA	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM
01	5380 – OPERÁRIO RURAL (CBO 6220)	DIURNO – 44H SEMANAIS	SEGUNDA À SÁBADO OU DOMINGO	14			
02	5380 – OPERÁRIO RURAL (CBO 6220)	DIURNO – 12X36H	SEGUNDA À DOMINGO	02 (02 FUNCIONÁRIOS POR POSTO)			
03	5380 – OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (CBO 6410)	DIURNO – 44H SEMANAIS	SEGUNDA À SÁBADO	02			
04	5380 – COZINHEIRO GERAL (CBO 5132-05)	DIURNO – 12X36H	SEGUNDA À DOMINGO	01 (02 FUNCIONÁRIOS POR POSTO)			
05	5380 – AUXILIAR DE COZINHA (CBO 5135-05)	DIURNO – 12X36H	SEGUNDA À DOMINGO	01 (02 FUNCIONÁRIOS)			

				POR POSTO)			
06	5380 - ARTÍFICE (CBO 9143)	DIURNO – 44H SEMANAIS	SEGUNDA À SÁBADO	03			
07	5380 - AGENTE DE PORTARIA (CBO 5174)	DIURNO – 12X36H	SEGUNDA À DOMINGO	02 (02 FUNCIONÁRIOS POR POSTO)			
08	5380 - JARDINEIRO/ROÇADOR/ PODADOR (CBO 6220-10)	DIURNO – 44H SEMANAIS	SEGUNDA À SÁBADO	02			
09	5380 - ENCARREGADO - (CBO 4101-05)	DIURNO – 44H SEMANAIS	SEGUNDA À SÁBADO	01			

**Anexo III - Anexo I-C - Mapa de Localização da FAEXP.
pdf**

ANEXO I-C

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA FAZENDA EXPERIMENTAL

Universidade Federal do Amazonas

Fazenda Experimental - UFAM, Rodovia B

Adicionar destino

Sair agora

Opções

Enviar rotas para seu smartphone

via BR-174 1h

Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito 59,0 km

Detalhes

via Av. Efigênio Salles e BR-174 1h 5 min

60,8 km

18:59 - 22:09 3 h 10 min

215 > 305

Conheça Fazenda Experimental - UFAM

Restaurantes

Hotéis

Postos de gasolina

Estacionamentos

Mais

The map displays the location of Fazenda Experimental - UFAM, marked with a red pin. A blue route is shown starting from the city center and heading north along BR-174. Key landmarks include the Universidade Federal do Amazonas, Reserva Florestal Adolpho Ducke, and several neighborhoods like Santa Etelvina, Cidade Nova, and Flores. The map also shows the Rio Negro, Rio Amazonas, and Lago do Rei. A sidebar on the left provides navigation options and route details.

Estudo Técnico Preliminar 13/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23105.005737/2023-41

2. Descrição da necessidade

A contratação de empresa especializada para prestação do serviço continuado de apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, é de extrema importância para o pleno funcionamento da Fazenda Experimental/FAEXP, haja vista que a Universidade Federal do Amazonas/UFAM não dispõe, no seu plano de cargos e carreira, das categorias funcionais a serem contratadas (Operário Rural, Operador de Máquinas Agrícolas, Cozinheiro Geral, Auxiliar de Cozinha, Artífice, Agente de Portaria, Jardineiro/Roçador/Podador e Encarregado). O Colendo Tribunal de Contas da União exemplifica como serviço continuado, conforme jurisprudência: “Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares.” (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

A FAEXP tem como finalidade principal oferecer suporte didático e técnico às atividades de ensino, pesquisa e extensão relativas aos cursos de graduação e pós-graduação da FCA e de outras unidades acadêmicas /administrativas da UFAM. Em sua estrutura, a fazenda possui espaços experimentais para a realização e desenvolvimento de produção agrícola e produção de animais que servem de auxílio para aulas práticas, estágios, ações de pesquisa e extensão. A sede mantém sala de aula, espaço de estudo ao ar livre, refeitório, alojamento para estagiários e visitantes, mangueira coberta, galpão para os maquinários, depósitos de insumos, baias de animais e piquetes para a experimentação bovina.

Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende licitar. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

Ademais, a contratação é necessária tendo em vista que o atual Contrato nº 09/2022 (Processo SEI 23105.015045 /2021-49), de prestação de serviços de apoio administrativo, terá sua vigência expirada em 16/03/2023, pois a empresa contratada encontra-se impedida de licitar/contratar com a União (restrição no SICAF).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fazenda Experimental	Albejamere Pereira de Castro, Diretora

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá apresentar os seguintes laudos:

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;

PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

Ficha de EPI – Equipamento de Proteção Individual.

O licitante deverá apresentar a declaração de vistoria técnica (ou documento de dispensa) realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços.

O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame. Será aceito o somatório de atestados, a fim de comprovar a quantidade mínima de postos exigida, desde que referentes a contratos executados concomitantemente.

5. Levantamento de Mercado

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

Após diversas análises de contratações similares verificamos que o modelo de contratação é usual, ficando em paralelo com inúmeras contratações efetivadas por diversos entes públicos.

O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

Informamos que realizamos a pesquisa de mercado, em conformidade com a IN ME n. 73/2020. Para composição dos preços, adotamos as convenções coletivas de trabalho AM000056/2023, AM000007/2023 e AM000529/2022, devidamente registradas no MTE.

Para adoção dos percentuais do Módulo 6 (Custos Indiretos, Tributos e Lucro), utilizamos como referência os cadernos técnicos do Comprasnet (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>).

Nas planilhas de custos elaboradas pela FUA, com relação ao módulo 5 (Insumos Diversos), foi utilizada como base o quantitativo de insumos consumidos nos últimos 12 meses do contrato anterior, promovendo a redução nas quantidades e padronizando os uniformes, com objetivo de obter um menor preço, haja vista orçamento proposto pelo Governo Federal. Utilizamos o Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Login>), que compila diversos sites institucionais de preços (incluindo o Painel de Preços), definindo como metodologia para obtenção do preço de referência a **média** dos valores obtidos na pesquisa de preços. Pode ser considerada uma medida de tendência central, pois focaliza valores médios dentre os maiores e menores. A efetuação dos cálculos pode ser considerada de forma fácil, basta dividir a soma total dos valores pelo número de valores, o resultado dessa divisão será considerada a média aritmética dos termos (Me:média; S: soma dos termos; n: número de termos Me: S/n).

Informamos que, em virtude das planilhas terem sido formatadas em Excel, existem pequenas variações de centavos nos valores totais, sendo os valores corrigidos neste ETP e no Termo de Referência.

O impacto orçamentário será de 3,89%, haja vista o orçamento disponível para a UFAM (aproximadamente R\$ 50.000.000,00). Estima-se uma redução de 15%, em cima do valor estimado, para a contratação.

Declaramos para todos os fins de direito, que realizamos a pesquisa de preços para futura contratação dos serviços, objetos deste processo de licitação. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a contratação de empresa especializada para a prestação de apoio técnico que solucionará a necessidade de atender a Fazenda Experimental nos serviços de Operário Rural, Operador de Máquinas Agrícolas, Cozinheiro Geral, Auxiliar de Cozinha, Artífice, Agente de Portaria, Jardineiro/Roçador/Podador e Encarregado em acordo com a Instrução Normativa SLTI/MP n. 05/2017 com o intuito de modernizar, instrumentalizar e padronizar os processos e procedimentos de contratações de serviços terceirizados.

O quantitativo de empregados por posto foi mensurado de acordo com o histórico de atividades executadas nos últimos 12 meses e a necessidade atual da Fazenda Experimental. Nesta contratação será adotada a conta-depósito vinculada, pois é uma ferramenta já institucionalizada e sedimentada na Administração Pública como mecanismo de proteção e gestão de riscos na execução de contratos de prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, contribuindo para assegurar os recursos necessários para o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas em caso de inadimplemento da contratada, bem como para a segurança jurídica dos gestores e fiscais de contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	CATSER E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TURNO	DIAS DA SEMANA	QUANTIDADE DE POSTOS
01	5380 – OPERÁRIO RURAL (CBO 6220)	DIURNO – 44H SEMANAIS	SEGUNDA À SÁBADO OU DOMINGO*	14
02	5380 – OPERÁRIO RURAL (CBO 6220)	DIURNO – 12X36H	SEGUNDA À DOMINGO	02 (02 FUNCIONÁRIOS POR POSTO)
03	5380 – OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (CBO 6410)	DIURNO – 44H SEMANAIS	SEGUNDA À SÁBADO	02
04	5380 – COZINHEIRO GERAL (CBO 5132-05)	DIURNO – 12X36H	SEGUNDA À DOMINGO	01 (02 FUNCIONÁRIOS POR POSTO)
05	5380 – AUXILIAR DE COZINHA (CBO 5135-05)	DIURNO – 12X36H	SEGUNDA À DOMINGO	01 (02 FUNCIONÁRIOS POR POSTO)
06	5380 - ARTÍFICE (CBO 9143)	DIURNO – 44H SEMANAIS	SEGUNDA À SÁBADO	03

07	5380 - AGENTE DE PORTARIA (CBO 5174)	DIURNO – 12X36H	SEGUNDA À DOMINGO	02 (02 FUNCIONÁRIOS POR POSTO)
08	5380 - JARDINEIRO/ROÇADOR/PODADOR (CBO 6220-10)	DIURNO – 44H SEMANAIS	SEGUNDA À SÁBADO	02
09	5380 - ENCARREGADO - (CBO 4101-05)	DIURNO – 44H SEMANAIS	SEGUNDA À SÁBADO	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.029.858,83

ITEM	TIPO	TURNO	DIAS DA SEMANA	QUANTIDADE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO MENSAL	VALOR TOTAL MÁXIMO MENSAL	VALOR GLOBAL MÁXIMO ANUAL
01	5380 – OPERÁRIO RURAL (CBO 6220)	DIURNO – 44H SEMANAIS	SEGUNDA À SÁBADO OU DOMINGO	14	R\$ 4.335,76	R\$ 60.700,64	R\$ 728.407,68
02	5380 – OPERÁRIO RURAL (CBO 6220)	DIURNO – 12X36H	SEGUNDA À DOMINGO	02 (02 FUNCIONÁRIOS POR POSTO)	R\$ 9.741,38	R\$ 19.482,76	R\$ 233.793,12
03	5380 – OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (CBO 6410)	DIURNO – 44H SEMANAIS	SEGUNDA À SÁBADO	02	R\$ 6.682,77	R\$ 13.365,54	R\$ 160.386,48
04	5380 – COZINHEIRO GERAL (CBO 5132-05)	DIURNO – 12X36H	SEGUNDA À DOMINGO	01 (02 FUNCIONÁRIOS POR POSTO)	R\$ 9.168,98	R\$ 9.168,98	R\$ 110.027,76
05	5380 – AUXILIAR DE COZINHA (CBO 5135-05)	DIURNO – 12X36H	SEGUNDA À DOMINGO	01 (02 FUNCIONÁRIOS POR POSTO)	R\$ 9.119,46	R\$ 9.119,46	R\$ 109.433,52
06	5380 - ARTÍFICE (CBO 9143)	DIURNO – 44H SEMANAIS	SEGUNDA À SÁBADO	03	R\$ 8.053,09	R\$ 24.159,27	R\$ 289.911,29

07	5380 - AGENTE DE PORTARIA (CBO 5174)	DIURNO – 12X36H	SEGUNDA À DOMINGO	02 (02 FUNCIONÁRIOS POR POSTO)	R\$ 8.167,60	R\$ 16.335,20	R\$ 196.022,40
08	5380 - JARDINEIRO /ROÇADOR/ PODADOR (CBO 6220-10)	DIURNO – 44H SEMANAIS	SEGUNDA À SÁBADO	02	R\$ 5.816,25	R\$ 11.632,50	R\$ 139.590,00
09	5380 - ENCARREGADO - (CBO 4101-05)	DIURNO – 44H SEMANAIS	SEGUNDA À SÁBADO	01	R\$ 5.981,87	R\$ 5.981,87	R\$ 71.782,44
TOTAL				28			R\$ 2.029.858,83

Para fins de composição da planilha de custos dos serviços, a empresa contratada deverá observar, além de outros elementos, as seguintes informações:

Será estabelecido, quando da assinatura do Contrato, que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei nº 12.506/2011 - Acórdão nº 1.186/2017 - TCU - Plenário;

Os trabalhadores dos cargos Operário Rural 12x36h e Artífice, conforme laudos técnicos institucionais, receberão o adicional de insalubridade.

O percentual dos encargos sociais e trabalhistas, em conformidade com a legislação, incidentes sobre o valor da remuneração;

O valor dos tributos, em conformidade com a legislação, incidentes sobre os serviços, insumos e demais componentes.

O custo do auxílio-transporte de acordo com a legislação vigente, no valor correspondente ao itinerário de cada trabalhador (Lei nº 7.418/1985, Decreto nº 95.247/1987 e suas alterações posteriores);

Os valores referentes a benefícios de alimentação do trabalhador (ex.: vale-refeição, vale-alimentação, cesta básica,) ou outros itens de salário indireto concedidos, deverão ser, no mínimo, iguais aos estabelecidos em acordo, convenção ou dissídio coletivo de cada categoria no domicílio do empregado, devendo constar das planilhas de custos das propostas apresentadas;

Caso o benefício de alimentação seja em cartão, o mesmo deverá ter aceitabilidade em vários estabelecimentos (restaurantes, lanchonetes, supermercados, etc.) ou fornecer o benefício em dinheiro.

Não deverão ser incluídos na composição das planilhas de custos os valores referentes ao plano de saúde do empregado, uma vez que não há lei ou ato administrativo equivalente que imponha tal obrigação à Administração Pública Federal.

No preço proposto deverá estar incluída toda despesa com salários, leis sociais, leis trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, alimentação, despesas com capacitação dos empregados (reciclagem) despesas administrativas e lucros, e demais insumos necessários à composição do preço proposto;

A licitante deverá preencher obrigatoriamente uma planilha de custos para cada tipo de serviço descrito no Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto do serviço de apoio técnico não será parcelado, pois seria tecnicamente e economicamente inviável e provocaria a perda de economia de escala, conforme justificativas:

Técnica: o parcelamento implicaria em perda de eficiência, haja vista a descentralização de responsabilidades, ocasionando maiores gastos com despesas administrativas e operacionais.

Econômico: a contratação de várias empresas causaria a perda de economia de escala, quando objetivo seria a redução das despesas (minimizar os custos) e obter maiores resultados, além do aumento de custos pela necessidade de gerenciar vários contratos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contrato FUA 09/2022.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) foi revisado para os próximos dez anos (2016 a 2025) em atenção às recomendações do Ministério da Educação (MEC) e, também, pela convicção de ser um instrumento estratégico de gestão essencial para a evolução da Universidade. Para tanto, apresenta-se como instrumento orientador das ações futuras e aferidor de qualidade da gestão, servindo, assim, como substrato para a avaliação institucional, além de representar um compromisso entre a Instituição, o MEC, a comunidade universitária e o restante da sociedade.

As Diretrizes Estratégicas da UFAM estão contidas neste PDI, o qual norteia a Instituição no que diz respeito a sua filosofia de trabalho, a missão a que se propõem seus objetivos estratégicos sintetizados no Planejamento Estratégico e as diretrizes pedagógicas que orientam suas ações. Sendo assim, a presente contratação atende aos princípios do PDI, pois serão de suma importância para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Por fim, declaramos que a presente contratação está plenamente alinhada ao Planejamento de Desenvolvimento Institucional/PDI da UFAM, bem como de acordo com o Plano Anual de Contratações/PAC.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O resultados pretendidos com este Estudo estão descritos abaixo:

Fornecimento de mão de obra especializada e capacitada.

Fornecimento de materiais e equipamentos adequados a prestação do serviço.

Não gera vínculo empregatício.

Confiabilidade e estabilidade do serviço.

Maior qualidade e eficiência do serviço.

Inexistência de passivo trabalhista.

Manutenção constante do efetivo de pessoal, independente de férias ou quaisquer outros tipos de afastamento.

Não necessita adquirir materiais, etc.

Previsibilidade dos custos com a contratação.

Benefícios Diretos: Cumprimento legal quanto às atividades inerentes à FAEXP.

Benefícios Indiretos: Licitação transparente e abrangente.

Preços justos e econômicos, que será percebido ao longo da execução.

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 5/2017 – bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

13. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As embalagens vazias e respectivas tampas dos insumos e afins deverão ser recolhidas pela contratada e devolvidas aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridas, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, ou a qualquer posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado por órgão ambiental competente e credenciado por estabelecimento comercial, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 53 do Decreto n. 4.074/2002, e legislação correlata.

Os insumos, seus componentes e afins a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei n. 7.802/1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto n. 4.074/2002 (para os serviços voltados à roça/poda), e legislação correlata.

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto n. 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

Observar a Resolução CONAMA nº 20/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente;

A contratada deverá utilizar somente matéria prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 5.975 /2006, de:

Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

Florestas plantadas; e

Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

A contratada deverá comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981, e Instrução Normativa IBAMA n. 31/2009, e legislação correlata.

Não são permitidas, à contratada, as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

Lançamento "in natura" a céu aberto;

Deposição inadequada no solo;

Queima a céu aberto;

Deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;

Lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;

Infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

Utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente;

Utilização para alimentação humana.

A contratada deverá acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo-lhe observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

Os resíduos perigosos que, por suas características, exijam ou possam exigir sistemas especiais para acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento ou destinação final, de forma a evitar danos ao meio ambiente e à saúde pública, deverão receber tratamento diferenciado durante as operações de segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.

A contratada deverá cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, bem como o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, emitido pela Advocacia Geral da União/AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada (aferida após aglutinação das demandas dos setores desta Universidade), valor estimado da contratação, entre outros.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Como Coordenador de Compras, declaro ser o responsável pela inserção do Estudo Técnico Preliminar no sistema SIASG.

RAPHAEL ANTONIO QUEIROZ RUSSO

Coordenador de Compras



Assinou eletronicamente em 19/04/2023 às 15:49:35.

ANEXO II –TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/FUA, CNPJ nº 04.378.626/0002-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Octávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroadó - Manaus/AM, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Diretor e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas/UFAM, **Professor Doutor Sylvio Mário Puga Ferreira**, brasileiro, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, domiciliado e residente nesta cidade, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XX/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de **apoio administrativo, com dedicação de mão de obra exclusiva, de Operário Rural, Operador de Máquinas Agrícolas, Cozinheiro Geral, Auxiliar de Cozinha, Artífice, Agente de Portaria, Jardineiro/Roçador/Podador e Encarregado, para atendimento das demandas da Fazenda Experimental da Universidade Federal do Amazonas**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. *A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154039;

Fonte de Recursos: 10000000;

Programa de Trabalho: 170121;

Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SUBITEM 79;

Plano Interno: M20RKQ1960N;

Nota de Empenho: A Nota de Empenho será emitida após a homologação do processo licitatório.

:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 2023

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Declaramos que não constam em nossos quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão Nº 409/2015 – TCU - Plenário.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Atestamos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº **003/2023**, que por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) da CPF(MF) nº _____ e do RG nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, vistoriamos o local para a execução do objeto e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Visto:

Servidor da FUA
Matrícula SIAPE No. _____

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO - V MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ No _____ , com sede na _____ (n.o de inscrição) _____ (Endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade No _____ e do CPF/MF No _____ , DECLARAMOS para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico N° XXX/2022 que optamos pela não realização de vistoria, e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento. Município de UF, de _____ de 2023 (assinatura do Representante legal da Empresa) Observação: emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO VI - Modelo de Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública

PREGÃO 003/2023

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF)nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato

Valor Total dos Contratos: _____

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 9.11.5.3

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido

x 12 > 1 Valor total dos
contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 9.11.5.2

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos)
_____ x 100 = Valor da receita bruta

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Observações Importantes:

- 1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;**
- 2. O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.**

O licitante deve enviar a declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública em conjunto com a comprovação da condição 9.11.5.3 e da condição 9.11.5.3.1 e 9.11.5.3.2

ANEXO VII – Planilha de Custos e Formação de Preços

O anexo será disponibilizado através de arquivo compactado conjuntamente com o edital no endereço:

<https://proadm.ufam.edu.br/menu06item01/licitacoes01/pregoes-eletronicos01.html>